

**COMANDO DA MARINHA
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA
DIVISÃO DE OBTENÇÃO**

PROCESSO DE OBTENÇÃO

MODALIDADE/NÚMERO: COMPRA NO EXTERIOR – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

NUP: 63999.000798/2025-81

OBJETO: Contratação da empresa AML Oceanographic Ltd, por exclusividade, via Comissão Naval no Exterior, para calibração dos sensores oceanográficos pertencentes ao Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura meio subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo) e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9).

**MINISTÉRIO DA DEFESA****MARINHA DO BRASIL**

11/083.13

PORTARIA Nº 207/MB/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em janeiro de 2025 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:**a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:**

1. Base Naval do Rio de Janeiro, o CMG 86.8399.93 JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR, em abril de 2025, exonerando o CMG 86.6322.64 MARLON RAMOS DE ARAUJO.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o CF 07.1304.81 RAFAEL CABRAL RIBEIRO DA SILVA, exonerando o CMG 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO;

2. Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, o CF 95.0510.31 EDUARDO PEREIRA DE REZENDE, exonerando o CMG 87.3011.99 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

3. Base Naval de Aratu, o CF 95.0503.61 LEONARDO LOPES PEREIRA DA SILVA, exonerando o CMG 87.3011.72 FERNANDO ATAIDE DE MELO;

4. Base Naval de Natal, o CF 95.0508.09 LEONARDO BARBOSA SOUZA, exonerando o CMG 96.0071.84 CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACÊDO;

5. Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o CF 98.0045.65 ALEXANDRE BATISTA PIMENTEL, exonerando o CMG 87.3009.40 EWERTON RODRIGUES CALFA;

6. Capitania dos Portos da Bahia, o CF 98.0040.42 ALEXANDRE DE SOUZA GOMES, exonerando o CMG 87.3033.88 WELLINGTON LEMOS GAGNO;

7. Capitania dos Portos do Paraná, o CF 95.0562.54 MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO, exonerando o CMG 06.3240.45 ANDERSON BRITO DE MELO;

8. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, o CF 95.0640.44 GUTEMBERG DA SILVA FERREIRA, exonerando o CMG 06.4188.21 LUCIANO DE ASSIS LUIZ;

61001.006760/2024-91

9. Capitania Fluvial de Goiás, o CF 01.0050.14 RAFAEL SANTANA DA ROCHA, exonerando o CF 96.0306.91 MARCIO DA SILVA ARRUDA;

10. Capitania Fluvial de Minas Gerais, o CF 95.0509.73 ALESSANDRO DE PAULA LIMA, exonerando o CMG 06.6779.24 LEONARDO CARVALHO DE LUCENA NAVAES;

11. Capitania Fluvial de Porto Alegre, o CF 95.0502.99 FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS, em dezembro de 2024, exonerando o CMG 07.0817.74 RODRIGO DA SILVA TAVARES;

12. Capitania Fluvial de Porto Velho, o CF 97.0331.97 ALESSANDRO FREITAS DOS SANTOS, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 99.0266.35 MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO;

13. Capitania Fluvial do Pantanal, o CF 86.1168.60 EDUARDO MIRANDA DA FONSECA, exonerando o CF 98.0194.73 MARCELO PINTO WERNECK;

14. Centro de Análises de Sistemas Navais, o CF 98.0040.85 HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA, exonerando o CMG 87.3010.32 FABIO KENJI ARAKAKI;

15. Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste, o CF 98.0450.75 FÁBIO LUIS MOREIRA JACOBUECCI BAMBACE, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 00.0050.53 JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA;

16. Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, o CF 99.1913.18 ANSELMO VINICIUS DE SOUZA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 06.6541.26 FERNANDO JOSÉ MATIAS NUNES;

17. Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste, o CF 99.1916.79 ELIDES FREITAS DE JESUS JÚNIOR, exonerando o CF 00.0051.18 FELIPE TANGARI;

18. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o CF 95.0640.28 FABIO RICARDO FONSECA DOS SANTOS, exonerando o CMG 87.3006.05 CELIO PERES DE FREITAS;

19. Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, o CF 97.0339.87 JOEL ARAUJO DOMINGOS SILVA, exonerando o CF 96.0301.94 FABRÍCIO DINELLI ALVES DA COSTA;

20. Estação Naval do Rio Grande, o CF 97.0340.61 LEANDRO FERREIRA NUNES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0307.04 MARCIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA; e

21. Estação Rádio da Marinha em Brasília, o CF 01.0049.48 CLEDSON AUGUSTO SOARES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0300.71 DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, o CC 85.8055.99 RODRIGO KORMANN, exonerando o CC 02.1563.26 JORGE CLAUDIO TORRES MOTA JUNIOR; e

2. Estação Radiogoniométrica da Marinha no Rio Grande, o CC 05.0270.04 THIAGO SOARES SANTOS, exonerando o CC 03.0266.63 CAIO BASTOS DE OLIVEIRA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, o CMG (FN) 87.3019.11 LUIZ ANTÔNIO DIAS DO CARMO, exonerando o CMG (FN) 87.3027.56 ROBSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA;

2. Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez, o CMG (FN) 87.3015.39 JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS, exonerando o CMG (FN) 86.8392.50 MÁRCIO ABREU CALDAS; e

3. Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, o CMG (FN) 87.2998.87 ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO, exonerando o CMG (FN) 98.0379.27 CARLOS FREDERICO WERNER.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o CF (FN) 99.1899.76 MARCUS ZARATH, exonerando o CF (FN) 99.0262.61 RAFAEL DA SILVA MAIA;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o CF (FN) 97.0338.39 FREDERICO CUNHA BRANDÃO, exonerando o CF (FN) 96.0309.25 RAPHAEL CORREIA LOPES; e

3. Presídio da Marinha, o CF (FN) 98.0461.52 RUBEM NUNES ALVES NETO, exonerando o CF (FN) 95.0564.08 FABRICIO GUARINO BARROSO.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Munição da Marinha, a CMG (IM) 95.1346.11 MABEL CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS, exonerando o CMG (IM) 95.0062.65 BRUNO BAHIEENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA;

2. Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, a CMG (IM) 01.0495.85 VIVIANE DA SILVA QUITO, exonerando o CMG (IM) 87.1619.15 ALEX DA MOTTA FARIA;

3. Centro Logístico do Material da Marinha, o CMG (IM) 86.9033.49 ANDRE LUIZ ARAUJO CAMPOS, exonerando o CMG (IM) 00.0628.04 RONALD ARAUJO REZENDE; e

4. Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, o CMG (IM) 01.0493.30 ROBSON APARECIDO CAMPOS DE LIMA, exonerando o CMG (IM) 86.9746.11 MARCELO REIS BEZERRA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, a CF (IM) 02.1709.81 TATIANA ESTEVES POLY BRANCO, exonerando o CMG (IM) 96.0466.19 CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES;

2. Centro de Intendência da Marinha em Manaus, o CF (IM) 98.0445.41 ANGELO MAGALHÃES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 95.0504.00 RODOLFO RAMOS COSTA;

3. Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande, o CF (IM) 97.0730.16 JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 95.0512.52 LEONARDO ZACHER CASTAGNINO;

4. Centro de Intendência da Marinha em Salvador, o CF (IM) 95.0510.74 FABRÍCIO NEVES COSENDEY, exonerando o CMG (IM) 95.0049.12 UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA;

5. Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, o CF (IM) 96.0305.85 LEONARDO ZAMPA DA SILVA, exonerando a CF (IM) 01.0484.14 ADRIANA PEREIRA CAMELLO;

6. Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, o CF (IM) 98.0443.20 WAGNER CORRÊIA DE SOUZA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 96.0310.77 THIAGO FERNANDES LIMA;

7. Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, a CF (IM) 96.0942.49 MARCIA LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA GARRIDO, exonerando o CF (IM) 96.0306.74 MARCELO VALLIM FILGUEIRAS; e

8. Serviço de Assistência Social da Marinha, o CF (IM) 95.0512.01 LEANDRO CESAR SOUZA DA SILVA, exonerando a CMG (IM) 96.0945.24 VIVIANE FERNANDES DE LIMA.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o CT (IM) 15.0911.71 HUGO MARINHO DE BRITO, exonerando o CT (IM) 07.3401.76 ALEX PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, o CMG (EN) 00.0621.20 LUCIANO MAIA RODRIGUES, exonerando o CMG (EN) 86.8402.82 RAFAEL BARROS DUTRA;

2. Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, o CMG (EN) 99.2041.34 MÁRCIO RAMALHO AMENDOLA, exonerando a CMG (EN) 98.0378.54 ANA VALÉRIA GRECO DE SOUSA; e

3. Centro de Tecnologia da Informação da Marinha, o CMG (EN) 99.2038.39 FÁBIO ALEXANDRE LEAL DA SILVA, exonerando o CMG (EN) 97.0434.35 YURI BARWICK LANNES DE CAMARGO.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Escola Técnica do Arsenal de Marinha, o CF (EN) 07.1322.71 DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA, exonerando o CF (EN) 03.0341.51 ADRIANO NIZER.

c) no posto de Capitão de Corveta (EN):

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, o CC (EN) 11.0660.83 MAURO QUILES DE OLIVEIRA LUSTOSA, exonerando o CC 03.0269.73 VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Centro de Medicina Operativa da Marinha, a CMG (Md) 98.0099.91 FÁTIMA TERESINHA LUZ VIEIRA, exonerando a CMG (Md) 97.0433.54 SÔNIA PETERSEN ALONSO;

2. Escola de Saúde da Marinha, a CMG (Md) 85.3584.10 NILCE SANNY COSTA DA SILVA BEHRENS, exonerando a CMG (Md) 98.0080.56 ADRIANA ENÉAS LOPES;

3. Hospital Central da Marinha, a CMG (Md) 99.2041.00 MARCIA MAGALHÃES WYGODA DE FREITAS, exonerando o CMG (Md) 00.0623.32 RICARDO SILVA GUIMARÃES;

4. Hospital Naval de Brasília, o CMG (Md) 99.1809.28 ALEXANDRE MOREIRA VALENTE, exonerando a CMG (Md) 97.0433.62 STELLA TAYLOR PORTELLA;

5. Hospital Naval de Natal, o CMG (Md) 01.0188.84 FABIO COSTA SOUZA, exonerando o CMG (Md) 99.1808.98 ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA;

61001.006760/2024-91

6. Policlínica Naval de Campo Grande, a CMG (Md) 00.0619.81 ISABELLA CAMPAGNUCI KNUST, exonerando a CF (Md) 04.0458.07 ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO;

7. Policlínica Naval de Niterói, a CMG (Md) 97.0061.90 ANDRÉA REIS MARTINS, exonerando o CF (Md) 06.9627.42 GUILHERME PAZ SENNA DE AZEREDO;

8. Sanatório Naval de Nova Friburgo, o CMG (Md) 06.5705.77 VITOR DE ANDRADE MELLO GALO, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (Md) 01.0086.17 HENRIQUE WAJNBERG; e

9. Unidade Integrada de Saúde Mental, o CMG (Md) 01.0489.96 LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT, exonerando a CMG (Md) 87.3243.26 CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, a CF (Md) 06.5220.09 ANA LUISA DE ARÊA LEÃO ALVES, exonerando o CF (Md) 02.1167.58 ROMERO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR.

VI - QUADRO TÉCNICO:

a) no posto de Capitão de Fragata (T):

1. Casa do Marinheiro, o CF (T) 85.3325.93 MANOEL ANTONIO DA CRUZ, exonerando o CMG (IM) 98.0380.52 ESDRAS CARLOS DE SANTANA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO
Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1

DPM (BoI MB)

MD (CAE-EMCFA)

GM-04

GM-10

GM-11

GM-12

GM-13

Arquivo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2024 | Edição: 176 | Seção: 2 | Página: 9

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Gabinete do Comandante

PORTARIA Nº 207/MB/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em janeiro de 2025 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base Naval do Rio de Janeiro, o CMG 86.8399.93 JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR, em abril de 2025, exonerando o CMG 86.6322.64 MARLON RAMOS DE ARAUJO.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o CF 07.1304.81 RAFAEL CABRAL RIBEIRO DA SILVA, exonerando o CMG 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO;

2. Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, o CF 95.0510.31 EDUARDO PEREIRA DE REZENDE, exonerando o CMG 87.3011.99 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

3. Base Naval de Aratu, o CF 95.0503.61 LEONARDO LOPES PEREIRA DA SILVA, exonerando o CMG 87.3011.72 FERNANDO ATAIDE DE MELO;

4. Base Naval de Natal, o CF 95.0508.09 LEONARDO BARBOSA SOUZA, exonerando o CMG 96.0071.84 CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACÊDO;

5. Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o CF 98.0045.65 ALEXANDRE BATISTA PIMENTEL, exonerando o CMG 87.3009.40 EWERTON RODRIGUES CALFA;

6. Capitania dos Portos da Bahia, o CF 98.0040.42 ALEXANDRE DE SOUZA GOMES, exonerando o CMG 87.3033.88 WELLINGTON LEMOS GAGNO;

7. Capitania dos Portos do Paraná, o CF 95.0562.54 MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO, exonerando o CMG 06.3240.45 ANDERSON BRITO DE MELO;

8. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, o CF 95.0640.44 GUTEMBERG DA SILVA FERREIRA, exonerando o CMG 06.4188.21 LUCIANO DE ASSIS LUIZ;

9. Capitania Fluvial de Goiás, o CF 01.0050.14 RAFAEL SANTANA DA ROCHA, exonerando o CF 96.0306.91 MARCIO DA SILVA ARRUDA;

10. Capitania Fluvial de Minas Gerais, o CF 95.0509.73 ALESSANDRO DE PAULA LIMA, exonerando o CMG 06.6779.24 LEONARDO CARVALHO DE LUCENA NAVAES;

11. Capitania Fluvial de Porto Alegre, o CF 95.0502.99 FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS, em dezembro de 2024, exonerando o CMG 07.0817.74 RODRIGO DA SILVA TAVARES;

12. Capitania Fluvial de Porto Velho, o CF 97.0331.97 ALESSANDRO FREITAS DOS SANTOS, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 99.0266.35 MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO;

13. Capitania Fluvial do Pantanal, o CF 86.1168.60 EDUARDO MIRANDA DA FONSECA, exonerando o CF 98.0194.73 MARCELO PINTO WERNECK;

14. Centro de Análises de Sistemas Navais, o CF 98.0040.85 HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA, exonerando o CMG 87.3010.32 FABIO KENJI ARAKAKI;

15. Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste, o CF 98.0450.75 FÁBIO LUIS MOREIRA JACOBUECCI BAMBACE, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 00.0050.53 JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA;

16. Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, o CF 99.1913.18 ANSELMO VINICIUS DE SOUZA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 06.6541.26 FERNANDO JOSÉ MATIAS NUNES;

17. Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste, o CF 99.1916.79 ELIDES FREITAS DE JESUS JÚNIOR, exonerando o CF 00.0051.18 FELIPE TANGARI;

18. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o CF 95.0640.28 FABIO RICARDO FONSECA DOS SANTOS, exonerando o CMG 87.3006.05 CELIO PERES DE FREITAS;

19. Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, o CF 97.0339.87 JOEL ARAUJO DOMINGOS SILVA, exonerando o CF 96.0301.94 FABRÍCIO DINELLI ALVES DA COSTA;

20. Estação Naval do Rio Grande, o CF 97.0340.61 LEANDRO FERREIRA NUNES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0307.04 MARCIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA; e

21. Estação Rádio da Marinha em Brasília, o CF 01.0049.48 CLEDSON AUGUSTO SOARES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0300.71 DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, o CC 85.8055.99 RODRIGO KORMANN, exonerando o CC 02.1563.26 JORGE CLAUDIO TORRES MOTA JUNIOR; e

2. Estação Radiogoniométrica da Marinha no Rio Grande, o CC 05.0270.04 THIAGO SOARES SANTOS, exonerando o CC 03.0266.63 CAIO BASTOS DE OLIVEIRA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, o CMG (FN) 87.3019.11 LUIZ ANTÔNIO DIAS DO CARMO, exonerando o CMG (FN) 87.3027.56 ROBSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA;

2. Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez, o CMG (FN) 87.3015.39 JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS, exonerando o CMG (FN) 86.8392.50 MÁRCIO ABREU CALDAS; e

3. Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, o CMG (FN) 87.2998.87 ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO, exonerando o CMG (FN) 98.0379.27 CARLOS FREDERICO WERNER.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o CF (FN) 99.1899.76 MARCUS ZARATH, exonerando o CF (FN) 99.0262.61 RAFAEL DA SILVA MAIA;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o CF (FN) 97.0338.39 FREDERICO CUNHA BRANDÃO, exonerando o CF (FN) 96.0309.25 RAPHAEL CORREIA LOPES; e

3. Presídio da Marinha, o CF (FN) 98.0461.52 RUBEM NUNES ALVES NETO, exonerando o CF (FN) 95.0564.08 FABRICIO GUARINO BARROSO.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Munição da Marinha, a CMG (IM) 95.1346.11 MABEL CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS, exonerando o CMG (IM) 95.0062.65 BRUNO BAHIANSE DE ALBUQUERQUE E SILVA;

2. Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, a CMG (IM) 01.0495.85 VIVIANE DA SILVA QUITO, exonerando o CMG (IM) 87.1619.15 ALEX DA MOTTA FARIA;

3. Centro Logístico do Material da Marinha, o CMG (IM) 86.9033.49 ANDRE LUIZ ARAUJO CAMPOS, exonerando o CMG (IM) 00.0628.04 RONALD ARAUJO REZENDE; e

4. Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, o CMG (IM) 01.0493.30 ROBSON APARECIDO

CAMPOS DE LIMA, exonerando o CMG (IM) 86.9746.11 MARCELO REIS BEZERRA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, a CF (IM) 02.1709.81 TATIANA ESTEVES POLY BRANCO, exonerando o CMG (IM) 96.0466.19 CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES;

2. Centro de Intendência da Marinha em Manaus, o CF (IM) 98.0445.41 ANGELO MAGALHÃES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 95.0504.00 RODOLFO RAMOS COSTA;

3. Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande, o CF (IM) 97.0730.16 JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 95.0512.52 LEONARDO ZACHER CASTAGNINO;

4. Centro de Intendência da Marinha em Salvador, o CF (IM) 95.0510.74 FABRÍCIO NEVES COSENDEY, exonerando o CMG (IM) 95.0049.12 UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA;

5. Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, o CF (IM) 96.0305.85 LEONARDO ZAMPA DA SILVA, exonerando a CF (IM) 01.0484.14 ADRIANA PEREIRA CAMELLO;

6. Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, o CF (IM) 98.0443.20 WAGNER CORRÊIA DE SOUZA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 96.0310.77 THIAGO FERNANDES LIMA;

7. Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, a CF (IM) 96.0942.49 MARCIA LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA GARRIDO, exonerando o CF (IM) 96.0306.74 MARCELO VALLIM FILGUEIRAS; e

8. Serviço de Assistência Social da Marinha, o CF (IM) 95.0512.01 LEANDRO CESAR SOUZA DA SILVA, exonerando a CMG (IM) 96.0945.24 VIVIANE FERNANDES DE LIMA.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o CT (IM) 15.0911.71 HUGO MARINHO DE BRITO, exonerando o CT (IM) 07.3401.76 ALEX PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, o CMG (EN) 00.0621.20 LUCIANO MAIA RODRIGUES, exonerando o CMG (EN) 86.8402.82 RAFAEL BARROS DUTRA;

2. Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, o CMG (EN) 99.2041.34 MÁRCIO RAMALHO AMENDOLA, exonerando a CMG (EN) 98.0378.54 ANA VALÉRIA GRECO DE SOUSA; e

3. Centro de Tecnologia da Informação da Marinha, o CMG (EN) 99.2038.39 FÁBIO ALEXANDRE LEAL DA SILVA, exonerando o CMG (EN) 97.0434.35 YURI BARWICK LANNES DE CAMARGO.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Escola Técnica do Arsenal de Marinha, o CF (EN) 07.1322.71 DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA, exonerando o CF (EN) 03.0341.51 ADRIANO NIZER.

c) no posto de Capitão de Corveta (EN):

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, o CC (EN) 11.0660.83 MAURO QUILES DE OLIVEIRA LUSTOSA, exonerando o CC 03.0269.73 VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Centro de Medicina Operativa da Marinha, a CMG (Md) 98.0099.91 FÁTIMA TERESINHA LUZ VIEIRA, exonerando a CMG (Md) 97.0433.54 SÔNIA PETERSEN ALONSO;

2. Escola de Saúde da Marinha, a CMG (Md) 85.3584.10 NILCE SANNY COSTA DA SILVA BEHRENS, exonerando a CMG (Md) 98.0080.56 ADRIANA ENÉAS LOPES;

3. Hospital Central da Marinha, a CMG (Md) 99.2041.00 MARCIA MAGALHÃES WYGODA DE FREITAS, exonerando o CMG (Md) 00.0623.32 RICARDO SILVA GUIMARÃES;

4. Hospital Naval de Brasília, o CMG (Md) 99.1809.28 ALEXANDRE MOREIRA VALENTE,

exonerando a CMG (Md) 97.0433.62 STELLA TAYLOR PORTELLA;

5. Hospital Naval de Natal, o CMG (Md) 01.0188.84 FABIO COSTA SOUZA, exonerando o CMG (Md) 99.1808.98 ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA;

6. Policlínica Naval de Campo Grande, a CMG (Md) 00.0619.81 ISABELLA CAMPAGNUCI KNUST, exonerando a CF (Md) 04.0458.07 ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO;

7. Policlínica Naval de Niterói, a CMG (Md) 97.0061.90 ANDRÉA REIS MARTINS, exonerando o CF (Md) 06.9627.42 GUILHERME PAZ SENNA DE AZEREDO;

8. Sanatório Naval de Nova Friburgo, o CMG (Md) 06.5705.77 VITOR DE ANDRADE MELLO GALO, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (Md) 01.0086.17 HENRIQUE WAJNBERG; e

9. Unidade Integrada de Saúde Mental, o CMG (Md) 01.0489.96 LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT, exonerando a CMG (Md) 87.3243.26 CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, a CF (Md) 06.5220.09 ANA LUISA DE ARÊA LEÃO ALVES, exonerando o CF (Md) 02.1167.58 ROMERO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR.

VI - QUADRO TÉCNICO:

a) no posto de Capitão de Fragata (T):

1. Casa do Marinheiro, o CF (T) 85.3325.93 MANOEL ANTONIO DA CRUZ, exonerando o CMG (IM) 98.0380.52 ESDRAS CARLOS DE SANTANA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

**MARINHA DO BRASIL****BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI**

02/089.4

63999.000106/2023-32

Niterói, RJ, 23 de janeiro de 2025.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26/2025

Assunto: Passagem e Assunção de Função de Ordenador de Despesas

Para conhecimento desta Base e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passa, na presente data, a função de Ordenador de Despesas o CMG 87.3011.99 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO, CPF nº 051.839.827-75.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assume, na presente data, a função de Ordenador de Despesas o CMG 95.0510.31 EDUARDO PEREIRA DE REZENDE, CPF nº 052.146.207-05.

FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO

Capitão de Mar e Guerra

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

BH-20

BH-21

BH-22

BH-30

BH-311

BH-316

Arquivo

63999.000100/2025-27

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI

Documento de Formalização da Demanda 267/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 267/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DIVISÃO DE MATERIAL TÉCNICO E MANUTENÇÃO - BH-11	15/10/2025 00:00	751212	SAMUEL SOARES DOS SANTOS
Descrição sucinta do objeto			
Contratação da empresa AML Oceanographic Ltd, por exclusividade, via Comissão Naval no Exterior, para calibração dos sensores oceanográficos.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. A calibração dos sensores descritos visa o êxito do Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura, meio subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo) e o Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu, meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9), referente à aquisição de dados oceanográficos. Os sensores são calibrados e mantidos exclusivamente pela empresa AML Oceanographic Ltd., ressalta-se a singularidade no fornecimento do serviço de calibração a ser executado unicamente pela empresa, sediada no Canadá. Não há, no mercado nacional, empresa capaz de fornecer a prestação do serviço requerido em todo ou de forma fracionada, similar ou outras empresas que o façam, o que impossibilita a competitividade na licitação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	AFERIÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO DE SENSORES	2,00	2.400,00	4.800,00
2	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	AFERIÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO DE SENSORES	2,00	2.400,00	4.800,00
3	Serviços De Reparo De Outros Bens	Aferição e/ou Calibração de Sensores	1,00	2.400,00	2.400,00
4	Serviços De Reparo De Outros Bens	Aferição e/ou Calibração de Sensores	1,00	2.700,00	2.700,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL SOARES DOS SANTOS
Data: 19/09/2025 10:41:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL SOARES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

GABRIELA NERY MENDES
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1	SAMUEL	09/09
	SOARES	/2025
	DOS	09:36
2	SANTOS	
	SAMUEL	01/09
	SOARES	/2025
3	DOS	13:27
	SANTOS	
	SAMUEL	21/07
4	SOARES	/2025
	DOS	13:43
	SANTOS	
4	SAMUEL	17/07
	SOARES	/2025
	DOS	08:28
	SANTOS	

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**MARINHA DO BRASIL****BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI**

11/004

PORTARIA Nº 47/BHMN, NA DATA DA ASSINATURA.

O COMANDANTE DA BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e aprovadas pela Portaria MB/MD Nº 38, de 21 de março de 2022, do Comandante da Marinha, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que fixa diretrizes para Licitações, Acordos e Atos administrativos e pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58, de 8 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo mencionados para constituírem a equipe de planejamento, para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com o objetivo de subsidiar a contratação da empresa AML Oceanographic Ltd. para realização de calibração e manutenção dos sensores oceanográficos:

CC (RM3-T) 21.2352.28 GABRIELA NERY MENDES; e
3ºSG-HN 12.0172.13 SAMUEL SOARES DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

BH-10; BH-11; BH-12; BH-11301; BH-211 e Arquivo.

63999.000821/2025-37



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



ARQUIVO: Port-47-2025-BHMN-ETP-AML.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE (CPF ***.146.207-**) em 02/07/2025 12:13:34 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 007 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

MINUTA, ELABORADA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
18/2025	SAMUEL SOARES DOS SANTOS	01/07/2025 15:56
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação da empresa AML Oceanographic Ltd, por exclusividade, via Comissão Naval no Exterior, para calibração dos sensores oceanográficos.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Demanda inadequada	Determinação das necessidades e formalização da demanda inadequada.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Ocorrência de contratação incompatível com o almejado pela OM, o que acarreta a má utilização do recurso orçamentário. Atrasos decorrentes da necessidade de correções das minutas.				Responsável: SAMUEL SOARES DOS SANTOS	
	Ações de Contingência					
C-01	Formalizar informações claras da necessidade da demanda e das características e especificações do produto ou serviço a serem contratados. Planejar minuciosamente, com observância aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, prazos, escrição do objeto e elaboração de minutas à luz dos modelos estabelecidos pela AGU.				Responsáveis: GABRIELA NERY MENDES, SAMUEL SOARES DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pessoal em quantidade ou com qualificação inadequada.	Ausência de processos de trabalhos formalizados.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Alta administração estabelece processo de trabalho formal para contratação em toda a organização, que inclui um ciclo de melhoria contínua.				Responsável: SAMUEL SOARES DOS SANTOS	
	Ações de Contingência					
C-01	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.				Responsáveis: GABRIELA NERY MENDES, SAMUEL SOARES DOS SANTOS	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 SAMUEL SOARES DOS SANTOS
Data: 19/09/2025 10:41:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL SOARES DOS SANTOS
Membro da comissão de contratação

GABRIELA NERY MENDES

Membro da comissão de contratação



MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. HISTÓRICO

1.1. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei nº 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação da empresa AML Oceanographic Ltd, no que concerne a realização da calibração de 6 (seis) sensores.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. A Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), subordinada à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), possui a responsabilidade de prover a manutenção dos equipamentos hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos dos meios navais da Marinha do Brasil.

2.2. A avaliação do equipamento da marca AML Oceanographic Ltd visa o êxito da missão dos meios subordinados à DHN, no que concerne à aquisição de dados hidroceanográficos. Os sensores e equipamentos da marca “AML” são utilizados para coleta de dados de pressão e velocidade do som ao longo da coluna d'água, sendo esta empresa uma das pioneiras e referência internacional no segmento de sistemas de aquisição de dados oceanográficos. Ademais, são sensores largamente utilizados a bordo dos meios subordinados à DHN, os quais são dotados de variada gama de sensores. A correta operacionalidade destes instrumentos depende de rigoroso plano de manutenção e calibração preventiva.

2.3. Finalmente, observa-se que a empresa detém a exclusividade para execução de serviços de sua fabricação, fato que torna indispensável que o serviço seja realizado conforme as especificações técnicas exigidas e para que o resultado atenda às demandas do Serviço Hidrográfico Brasileiro.

2.4. Dessa forma, por meio do Pedido de Serviço (PPSS): nº **2002/2025**, referente ao Aviso De Pesquisa Hidroceanográfico “Aspirante Moura” meio subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo) e o nº **0012/2025**, referente ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio “Xingu” meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9), faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar o serviço calibração e manutenção dos sensores, que se encontra no paiol da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói.

2.5. A escolha de processo, por inexigibilidade, decorre de o serviço ser prestado **exclusivamente** pela empresa AML Oceanographic Ltd, Canadá, que é a fabricante do equipamento, conforme pode ser observado na Carta de Exclusividade.

2.6. Isto posto, depreende-se que realização do serviço de calibração dos sensores em lide, produzido pela empresa AML Oceanographic Ltd serão efetuados com a qualidade, precisão, eficiência e confiabilidade requeridas para a boa qualidade dos dados coletados nas atividades hidroceanográficas.

2.7. A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade.

2.8. Ressalta-se que o preço atual proposto pela empresa está compatível com outras faturas apresentadas de contratos anteriores efetuados pela empresa para esta Base, para serviços de mesma natureza, exceto para os itens 3 e 4 da planilha de orçamento estimado, tendo em vista que será a primeira calibração desses sensores, conforme consta no **Orçamento nº 73327**, datada de 17 de março de 2025, no valor de (USD 6,260.00), **fatura nº 69422**, datada de 16 de junho de 2025, no valor de **(USD 2,710.00)** **fatura nº 65308** datada de 24 junho de 2023, no valor de **(USD 820.00)**, **fatura nº 69207** datada de 16 julho de 2025, no valor de **(USD 1,837.00)** e **fatura nº 69316** datada de 30 maio de 2025, no valor de **(USD 450.00)**. Participo que os valores unitários de cada sensor podem ser observados em faturas anteriores e que são similares aos serviços supracitados, contido na planilha de orçamento estimado em anexo.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A escolha do processo de contratação, por inexigibilidade de licitação, decorre do serviço ser realizado exclusivamente pela empresa AML Oceanographic Ltd, estabelecida no endereço: 2261 Keating Cross Rd #300A, Victoria, BC V8M 2A5, Canadá.

3.2. Ressalta-se que a empresa , não possui representante em território nacional, fato que torna necessário o envio do equipamento ao Canadá para execução do serviço, conforme sua carta de fornecimento exclusivo, apensa ao presente processo.

4. CONCLUSÃO

4.1. Face ao exposto, é parecer favorável do Departamento de Material e Serviços Náuticos que o preço apresentado na cotação pela empresa AML Oceanographic Ltd, no valor de USD 2,450.00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA DÓLARES) com o dólar de planejamento a R\$ 6,00, conforme taxa de câmbio do dia 01/01/2025 contida no SIPLAD, cujo valor convertido é de R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS), para realizar o serviço de calibração dos sensores da empresa AML Oceanographic Ltd, é **coerente e exequível**.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL SOARES DOS SANTOS**
Data: 19/09/2025 10:41:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL SOARES DOS SANTOS
3° SG-HN
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA NERY MENDES**
Data: 19/09/2025 11:13:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



AML OCEANOGRAPHIC LTD
A300-2261 Keating Cross Rd
Victoria BC V8M 2A5
Canada

Phone: 250-656-0771

Service Estimate for Initial Diagnostics Payment Authorization Request

Quote Number: 73327

Page: 1 of 3

Quote To:

Brazilian Naval Commission
5130 MacArthur Blvd. N.W.
Washington DC 20016-3344
United States of America

Ship To:

Brazilian Naval Commission
5130 MacArthur Blvd. N.W.
Washington DC 20016-3344
United States of America

Total:**\$ 6,710.00**

Phone:

Fax:

Estimate Overview

Created Date	17-Mar-2025
Contact at Billing Customer	
AML Sales Contact	Damien Boucher
Currency	USD
Terms	Net 7
Quote Expiry Time	17-May-2025
Serial Number(s)	SV, 204444, 204540, 201383, SVx2, 212362, 212368, 213078, 213079, PX, 309480, 309094, 304518, 304804, 300276, 309093, CT, 309094, Temp, 400398, Minos X, 8436
Lead Time	3 - 4 weeks

Service Return Checklist

- ☐ Ship To address on Service Order is correct
- ☐ Shipping Method on Service Order is correct
- ☐ Clean the instrument of any biofouling
- ☐ Remove any anti-fouling paint and coatings
- ☐ Create Commercial Invoice
- ☐ Email service at AML with above

Quote details on next page(s)

QuotForm:002:00

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



AML OCEANOGRAPHIC LTD
A300-2261 Keating Cross Rd
Victoria BC V8M 2A5
Canada

Phone: 250-656-0771

Service Estimate for Initial Diagnostics Payment Authorization Request

Quote Number: 73327

Page: 2 of 3

USD

Item Details					
Part	Description	Rev	Qty	Unit Price	Ext. Price
SVC-CAL-SV	Service sound velocity calibration		7.00EA	\$ 400.00	\$ 2,800.00
SVC-CAL-PRS	Service pressure sensor calibration		6.00EA	\$ 400.00	\$ 2,400.00
SVC-CAL-CT	Service CT calibration	A	1.00EA	\$ 660.00	\$ 660.00
SVC-CAL-T	Service temperature calibration	A	1.00EA	\$ 400.00	\$ 400.00
SVC-PDC-MNX	Diagnostics for Minos-X	A	1.00EA	\$ 450.00	\$ 450.00

Sub Total	\$ 6,710.00
Total Taxes	\$ 0.00
Line Miscellaneous Charges	\$ 0.00
Quote Miscellaneous Charges	\$ 0.00
Quote Total	\$ 6,710.00

QuotForm:002:00

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



AML OCEANOGRAPHIC LTD
A300-2261 Keating Cross Rd
Victoria BC V8M 2A5
Canada

Phone: 250-656-0771

Service Estimate for Initial Diagnostics Payment Authorization Request

Quote Number: 73327

Page: 3 of 3

The above offer is subject to AML Oceanographic's terms and conditions which can be downloaded from <https://amloceanographic.com/documents> Below are some highlights:

- AML requires authorization to proceed with the minimum service quote, listed above, prior to diagnostics
- AML requires payment of the minimum service quote, listed above, prior to diagnostics
- Upon receipt of the asset, diagnostics will be completed. Customer approval will be requested for any additional service items

- This offer is valid for 60 days, unless otherwise stated above
- Import duties and local taxes (government withholding tax and other statutory taxes) are not included
- Shipping costs are not included and will be charged separately at cost plus
- AML Oceanographic provides a standard manufacturer warranty which can be found on our website <https://amloceanographic.com/documents>

How to Pay:

A) Wire Transfer:

Institution:	Bank of America NY
Address:	100 West 33rd Street New York, NY 10001 U.S.A.
SWIFT:	BOFAUS3N
ACH Routing:	ABA 111 000 012
Account #:	4427586831
Wire Routing:	ABA 026 009 593
Account #:	4427586831
Beneficiary:	Cambridge Mercantile Corp. (USA) For further credit to AML Oceanographic Ltd. 1359 Broadway, Suite 801 New York, NY 10018 U.S.A
Reference:	AML Oceanographic Quote Number: 73327

B) Credit Card

For payment by Credit Card, please call +1 250 656 0771

QuotForm:002:00

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.

Machine Translated by Google



AML OCEANOGRAPHIC LTD

A300-2261 Keating Cross Rd
Vitória BC V8M 2A5
Canadá

Telefone: 250-656-0771

Orçamento de Serviço para Diagnóstico Inicial Solicitação de Autorização de Pagamento

Número da cotação: 73327

Página: 1 de 3

Citação para:

Comissão Naval Brasileira 5130
MacArthur Blvd. NW
Washington DC 20016-3344 Estados
Unidos da América

Enviar para:

Comissão Naval Brasileira 5130
MacArthur Blvd. NW
Washington DC 20016-3344 Estados
Unidos da América

Total:

\$ 6.710,00

Telefone:

Fax:

Visão geral da estimativa

Data de criação	17 de março de 2025
Contato no cliente de cobrança	
Contato de vendas da AML	Damien Boucher
Moeda	USD
Termos	Rede 7
Tempo de expiração da cotação	17 de maio de 2025
Número(s) de série	SV, 204444, 204540, 201383, SVx2, 212362, 212368, 213078, 213079, PX, 309480, 309094, 304518, 304804, 300276, 309093, CT, 309094, Temp, 400398, Minos X, 8436
Tempo de espera	3 - 4 semanas

Lista de verificação de retorno de serviço

- ☐ O endereço de entrega na Ordem de Serviço está correto
- ☐ O método de envio na ordem de serviço está correto
- ☐ Limpe o instrumento de qualquer incrustação biológica
- ☐ Remova qualquer tinta ou revestimento antiincrustante
- ☐ Criar fatura comercial
- ☐ Serviço de e-mail na AML com o acima

Detalhes da citação na(s) próxima(s) página(s)

Cotação:002:00

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.

Machine Translated by Google



AML OCEANOGRAPHIC LTD
A300-2261 Keating Cross Rd
Vitória BC V8M 2A5
Canadá

Telefone: 250-656-0771

Orçamento de Serviço para Diagnóstico Inicial Solicitação de Autorização de Pagamento

Número da cotação: 73327

Página: 2 de 3

USD

Detalhes do item				
Descrição da peça	Rev	Qtd.	Preço unitário	Preço Ext.
SVC-CAL-SV Calibração da velocidade do som de serviço		7,00 cada	\$ 400,00	\$ 2.800,00
SVC-CAL-PRS Calibração do sensor de pressão de serviço		6,00 cada	\$ 400,00	\$ 2.400,00
SVC-CAL-CT Calibração de TC de serviço	UM	1,00 cada	\$ 660,00	\$ 660,00
SVC-CAL-T Calibração da temperatura de serviço	UM	1,00 cada	\$ 400,00	\$ 400,00
SVC-PDC-MNX Diagnóstico para Minos-X	UM	1,00 cada	\$ 450,00	\$ 450,00
Subtotal				\$ 6.710,00
Impostos Totais				\$ 0,00
Linha de Tarifas Diversas				\$ 0,00
Citar encargos diversos				\$ 0,00
Total da cotação				\$ 6.710,00

Cotação:002.00

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.

Machine Translated by Google



AML OCEANOGRAPHIC LTD
A300-2261 Keating Cross Rd
Vitória BC V8M 2A5
Canadá

Telefone: 250-656-0771

Orçamento de Serviço para Diagnóstico Inicial Solicitação de Autorização de Pagamento

Número da cotação: 73327

Página: 3 de 3

A oferta acima está sujeita aos termos e condições da AML Oceanographic, que podem ser baixados em

<https://amloceanographic.com/documents> Abaixo estão alguns destaques:

- A AML exige autorização para prosseguir com o orçamento mínimo de serviço, listado acima, antes do diagnóstico
- A AML exige o pagamento do valor mínimo do serviço, listado acima, antes do diagnóstico
- Após o recebimento do bem, o diagnóstico será concluído. A aprovação do cliente será solicitada para quaisquer itens de serviço adicionais.

- Esta oferta é válida por 60 dias, salvo indicação em contrário acima

- Impostos de importação e impostos locais (imposto retido na fonte do governo e outros impostos legais) não estão incluídos

- Os custos de envio não estão incluídos e serão cobrados separadamente ao custo mais

- A AML Oceanographic oferece uma garantia padrão do fabricante que pode ser encontrada em nosso site <https://amloceanographic.com/documents>

Como pagar:

A) Transferência bancária:

Instituição: Banco da América NY

Endereço: 100 West 33rd Street
Nova York, NY 10001
EUA

SWIFT: BOFAUS3N

Roteamento ACH: ABA 111 000 012

Conta #: 4427586831

Roteamento de fios: ABA 026 009 593

Conta #: 4427586831

Beneficiário: Cambridge Mercantile Corp. (EUA)
Para mais créditos à AML Oceanographic Ltd.
1359 Broadway, Suíte 801
Nova York, NY 10018
EUA

Referência: Número de cotação oceanográfica da AML: 73327

B) Cartão de Crédito

Para pagamento com cartão de crédito, ligue para +1 250 656 0771

Cotação:002:00

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.

Invoice

Invoice: 69422
Invoice Date: 16-Jun-2025

AML OCEANOGRAPHIC LTD
A300-2261 Keating Cross Rd
Victoria BC V8M 2A5
Canada
PST# 1013-2642; GST# 100237791RT
Phone: 250-656-0771

Order Total:
Amount: USD \$ 2,710.00

Payment Due:
Amount: USD \$ 2,710.00
Due: 23-Jun-2025

Bill To:

Brazilian Naval Commission
5130 MacArthur Blvd. N.W.
Washington DC 20016-3344
United States of America

Ship To:

Centro de Distribuição e
Operações Aduaneiras da M
Av. Brasil, 10500 - Olaria
CNPJ: 00.394.502/0382-06
Rio de Janeiro RIO DE JANEIRO
21012-350
Brazil

Order Overview

Customer	
Purchase Order	P2025-M005/0
Sales Order	46509
Tax Number	
Billing Terms	Net 7
Contact	Leo Vandas
Contact Email	

ARForm:001:00

Date: 6/16/2025
Printed At: 6/18/2025 3:49:24 PM

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Invoice

Invoice: 69422
Invoice Date: 16-Jun-2025

USD

Line	Part Number/Description Attribute Set	Revision	Quantity	Unit Price	Ext Price
1	SVC-PDC-MIX Diagnostics for Micro-X	0	1.00EACH PO Number: P2025-M005/0	290.00/1	290.00 0.00
2	SVC-CAL-PRS Service pressure sensor calibration		2.00EACH PO Number: P2025-M005/0	400.00/1	800.00 0.00
3	SVC-CAL-SV Service sound velocity calibration		3.00EACH PO Number: P2025-M005/0	400.00/1	1,200.00 0.00

Miscellaneous Charges:

Description	Amount
Shipping Charge - Outbound	420.00

Line(s) Subtotal:	2,290.00
Miscellaneous Charges:	420.00
Less Advance Billing:	0.00
Total Tax:	0.00
Reverse Charge Tax:	0.00
Less Prepaid Deposits:	0.00
Less Deposit:	0.00
Rounding:	0.00
Total	2,710.00

ARForm:001:00

Date: 6/16/2025
Printed At: 6/18/2025 3:49:24 PM

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Invoice

Invoice: 69422
Invoice Date: 16-Jun-2025

How to Pay:**A) Wire Transfer:**

Institution: Bank of America NY
Address: 100 West 33rd Street
New York, NY 10001
U.S.A.

SWIFT: BOFAUS3N
ACH Routing: ABA 111 000 012
Account #: 4427586831

Wire Routing: ABA 026 009 593
Account #: 4427586831

Beneficiary: Cambridge Mercantile Corp. (USA)
For further credit to AML Oceanographic Ltd.
1359 Broadway, Suite 801
New York, NY 10018
U.S.A.

Reference: AML Oceanographic Invoice#69422

B) Credit Card

[Click here to go to Credit Card payment](#)

ARForm:001:00

Date: 6/16/2025
Printed At: 6/18/2025 3:49:24 PM

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Fatura

Fatura: 69422
Data da Fatura: 16/06/2025

AML OCEANOGRAPHIC LTDA.
A300-2261 Keating Cross Rd Victoria
BC V8M 2A5 Canadá PST#
1013-2642;
GST# 100237791RT Telephone: 250-656-0771

Total do Pedido:

Valor: USD \$ 2.710,00

Pagamento Devido:

Valor: USD \$ 2.710,00

Vencimento: 23/06/2025

Faturar para:

Comissão Naval Brasileira
5130 MacArthur Blvd. N.W.
Washington DC 20016-3344 Estados
Unidos da América

Enviar para:

Centro de Distribuição e
Operações Aduaneiras da M Av.
Brasil, 10500 - Olaria CNPJ:
00.394.502/0382-06 Rio de Janeiro RIO
DE JANEIRO 21012-350 Brasil

Visão Geral do Pedido

Cliente	
Pedido de Compra	P2025-M005/0
Pedido de Venda	46509
Número de Contribuinte	
Condições de Faturamento	Net 7
Contato	Leo Vandas
E-mail de Contato	

ARForm:001:00

Data: 16/06/2025
Impresso em: 18/06/2025 15:49:24

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Fatura

Fatura: 69422

Data da Fatura: 16/06/2025

USD

Número/Descrição da Peça de Linha	Revisão	Quantidade	Preço Unitário	Preço Ext
Conjunto de Atributos				
1 SVC-PDC-MIX	0	1,00 CADA	290,00/1	290,00
Diagnóstico para Micro-X		Número do Pedido: P2025-M005/0		0,00
2 SVC-CAL-PRS		2,00 CADA	400,00/1	800,00
Sensor de pressão de serviço calibração		Número do Pedido: P2025-M005/0		0,00
3 SVC-CAL-SV		3,00 CADA	400,00/1	1.200,00
Velocidade do som de serviço calibração		Número do Pedido: P2025-M005/0		0,00

Taxas Diversas:	
Descrição	Valor
Taxa de Envio - Saída	420,00

Subtotal da(s) Linha(s):	2.290,00
Cobranças Diversas:	420,00
Menos Faturamento Antecipado:	0,00
Imposto Total:	0,00
Imposto de Cobrança Reversa:	0,00
Menos Depósitos Pré-pagos:	0,00
Menos Depósito:	0,00
Arredondamento:	0,00
Total	2.710,00

ARForm: 001:00

Data: 16/06/2025
Impresso em: 18/06/2025 15:49:24

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Fatura

Fatura: 69422

Data da Fatura: 16/06/2025

Como Pagar:

A) Transferência Bancária:

Instituição: Bank of America NY
Endereço: 100 West 33rd Street, Nova York, NY, EUA 10001

SWIFT: BOFAUS3N
Roteamento ACH: ABA 111 000 012
Conta nº: 4427586831

Roteamento Bancário: ABA 026 009 593
Conta nº: 4427586831

Beneficiário: Cambridge Mercantile Corp. (EUA)
Para crédito adicional, a AML Oceanographic Ltd. 1359 Broadway, Suite 801, Nova York, NY, EUA 10018

Referência: Fatura AML Oceanographic nº 69422

B) Cartão de Crédito

[Clique aqui para acessar o pagamento com Cartão de Crédito](#)

ARForm:001:00

Data: 16/06/2025
Impresso em: 18/06/2025 15:49:24

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Invoice

Invoice: 65308
Invoice Date: 24-Jun-2023

AML OCEANOGRAPHIC LTD
A300-2261 Keating Cross Rd
Victoria BC V8M 2A5
Canada
PST# 1013-2642; GST# 100237791RT
Phone: 250-656-0771

Order Total:

Amount: USD \$ 820.00

Payment Due:

Amount: USD \$ 820.00

Due: 24-Jul-2023

Bill To:

BHMN
Niterói-RJ Brazil

Ship To:

Jonei Ribeiro
BHMN
Niterói-RJ
Brazil

Order Overview

Customer	
Purchase Order	P2023-M001/0
Sales Order	43785
Tax Number	
Billing Terms	Net 30
Contact	
Contact Email	

ARForm:001:00

Date: 6/24/2023
Printed At: 11/22/2023 10:02:21 AM

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Invoice

Invoice: 65308
Invoice Date: 24-Jun-2023

USD

Line	Part Number/Description Attribute Set	Revision	Quantity	Unit Price	Ext Price
1	SVC-CAL-SV Service sound velocity calibration		1.00EACH PO Number: P2023-M001/0	410.00/1	410.00 0.00
2	SVC-CAL-PRS Service pressure sensor calibration		1.00EACH PO Number: P2023-M001/0	410.00/1	410.00 0.00

Line(s) Subtotal:	820.00
Miscellaneous Charges:	0.00
Less Advance Billing:	0.00
Total Tax:	0.00
Reverse Charge Tax:	0.00
Less Prepaid Deposits:	0.00
Less Deposit:	0.00
Rounding:	0.00
Total	820.00

ARForm:001:00

Date: 6/24/2023
Printed At: 11/22/2023 10:02:21 AM

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Invoice

Invoice: 65308
Invoice Date: 24-Jun-2023

How to Pay:**A) Wire Transfer:**

Institution: Bank of America NY
Address: 100 West 33rd Street
New York, NY 10001
U.S.A.

SWIFT: BOFAUS3N
ACH Routing: ABA 111 000 012
Account #: 4427586831
Wire Routing: ABA 026 009 593
Account #: 4427586831
Beneficiary: Cambridge Mercantile Corp. (USA)
For further credit to AML Oceanographic Ltd.
1359 Broadway, Suite 801
New York, NY 10018
U.S.A.

Reference: AML Oceanographic Invoice#65308

B) Credit Card

[Click here to go to Credit Card payment](#)

ARForm:001:00

Date: 6/24/2023
Printed At: 11/22/2023 10:02:21 AM

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.**Fatura**Fatura: 65308
Data da Fatura: 24/06/2023AML OCEANOGRAPHIC LTD
A300-2261 Keating Cross Rd Victoria
BC V8M 2A5 Canadá PST#
1013-2642;
GST# 100237791RT
Telefone: 250-656-0771**Total do Pedido:**

Valor: USD \$ 820,00

Pagamento Devido:

Valor: USD \$ 820,00

Vencimento: 24/07/2023

Faturar para:

BHMN
Niterói-RJ Brasil

Enviar para:

Jonei Ribeiro
BHMN
Niterói-RJ
Brasil**Visão Geral do Pedido**

Cliente

Pedido de Compra

P2023-M001/0

Pedido de Venda

43785

Número de Contribuinte

Condições de Faturamento

Liquido 30

Contato

E-mail de contato

ARForm:001:00

Data: 24/06/2023
Impresso em: 22/11/2023 10:02:21

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Fatura

Fatura: 65308
Data da Fatura: 24/06/2023

USD

Número/Descrição da Peça da Linha	Revisão	Quantidade	Preço Unitário	Preço Ext
Conjunto de Atributos				
1 SVC-CAL-SV		1,00 CADA	410,00/1	410,00
Velocidade do som de serviço calibração		Número do Pedido: P2023-M001/0		0,00
2 SVC-CAL-PRS		1,00 CADA	410,00/1	410,00
Sensor de pressão de serviço calibração		Número do Pedido: P2023-M001/0		0,00

Subtotal da(s) Linha(s):	820,00
Taxas Diversas:	0,00
Menos Faturamento Antecipado:	0,00
Imposto Total:	0,00
Imposto de Cobrança Reversa:	0,00
Menos Depósitos Pré-pagos:	0,00
Menos Depósito:	0,00
Arredondamento:	0,00
Total	820,00

ARForm:001:00

Data: 24/06/2023
Impresso em: 22/11/2023 10:02:21

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Fatura

Fatura: 65308
Data da Fatura: 24/06/2023

Como Pagar:

A) Transferência Bancária:

Instituição: Bank of America NY
Endereço: 100 West 33rd Street, Nova York, NY 10001 EUA

SWIFT: BOFAUS3N

Roteamento ACH: ABA 111 000 012

Nº da Conta: 4427586831

Roteamento Bancário: ABA 026 009 593

Nº da Conta: 4427586831

Beneficiário: Cambridge Mercantile Corp. (EUA)
Para crédito adicional, a AML Oceanographic Ltd. 1359 Broadway, Suite 801, Nova York, NY 10018 EUA

Referência: Fatura AML Oceanographic nº 65308

B) Cartão de Crédito

[Clique aqui para acessar o pagamento com Cartão de Crédito](#)

ARForm:001:00

Data: 24/06/2023
Impresso em: 22/11/2023 10:02:21

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Invoice

Invoice: 69627
Invoice Date: 16-Jul-2025

AML OCEANOGRAPHIC LTD
A300-2261 Keating Cross Rd
Victoria BC V8M 2A5
Canada
PST# 1013-2642; GST# 100237791RT
Phone: 250-656-0771

Order Total:

Amount: USD \$ 1,837.00

Payment Due:

Amount: USD \$ 1,837.00

Due: 15-Aug-2025

Bill To:

[Redacted Bill To information]

Ship To:

[Redacted Ship To information]

Order Overview

Customer
Purchase Order
Sales Order
Tax Number
Billing Terms
Contact
Contact Email

[Redacted Order Overview details]

ARForm:001:00

Date: 7/16/2025
Printed At: 8/8/2025 2:49:08 PM

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Invoice

Invoice: 69627
Invoice Date: 16-Jul-2025

USD

Line	Part Number/Description Attribute Set	Revision	Quantity	Unit Price	Ext Price
1	SVC-CAL-CT Service CT calibration	A	2.00EACH PO Number A17825 TK Signed	660.00/1	1,320.00 0.00
2	SVC-CAL-PRS Service pressure sensor calibration	A	1.00EACH PO Number A17825 TK Signed	400.00/1	400.00 0.00

Miscellaneous Charges:

Description	Amount
Shipping Charge - Outbound	117.00

Line(s) Subtotal:	1,720.00
Miscellaneous Charges:	117.00
Less Advance Billing:	0.00
Total Tax:	0.00
Reverse Charge Tax:	0.00
Less Prepaid Deposits:	0.00
Less Deposit:	0.00
Rounding:	0.00
Total	1,837.00

ARForm:001:00

Date: 7/16/2025
Printed At: 8/8/2025 2:59:42 PM

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.**Fatura**Fatura: 69627
Data da Fatura: 16/07/2025AML OCEANOGRAPHIC LTDA.
A300-2261 Keating Cross Rd Victoria
BC V8M 2A5 Canadá PST#
1013-2642;
GST# 100237791RT
Telefone: 250-656-0771**Total do Pedido:**

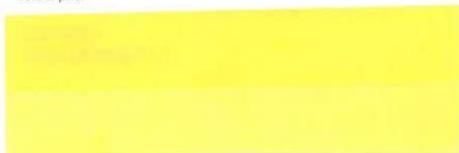
Valor: USD \$ 1.837,00

Pagamento Devido:

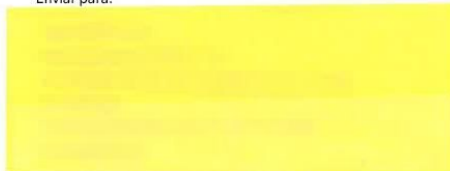
Valor: USD \$ 1.837,00

Vencimento: 15/08/2025

Faturar para:



Enviar para:

**Visão Geral do Pedido**

Cliente

Pedido de Compra

Pedido de Venda

Número de Contribuinte

Condições de Faturamento

Contato

E-mail de Contato



ARForm:001:00

Data: 7/16/2025
Impresso em: 08/08/2025 14:49:08

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Fatura

Fatura: 69627

Data da Fatura: 16/07/2025

USD

Número/Descrição da Peça	Revisão	Quantidade	Preço Unitário	Preço Ext
Conjunto de Atributos				
1 SVC-CAL-CT	A	2,00 CADA	660.00/1	1,320.00
Calibração de TC de Serviço		1607 mas 177 A17825-1		0.00
		TK Assinado		
2 SVC-CAL-PRS	A	1,00 CADA	400.00/1	400.00
Sensor de pressão de serviço		Número da OC A17825-		0.00
calibração		TK Assinado		

Despesas Diversas:

Descrição	Valor
Despesa de Envio - Saida	117.00

Subtotal da(s) Linha(s):	1,720.00
Despesas Diversas:	117.00
Menos Faturamento Antecipado:	0.00
Imposto Total:	0.00
Imposto de Cobrança Reversa:	0.00
Menos Depósitos Pré-pagos:	0.00
Menos Depósito:	0.00
Arredondamento:	0.00
Total	1,837.00

ARForm:001:00

Data: 7/16/2025
Impresso em: 08/08/2025 14:59:42

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Invoice

Invoice: 69316
Invoice Date: 30-May-2025

AML OCEANOGRAPHIC LTD
A300-2261 Keating Cross Rd
Victoria BC V8M 2A5
Canada
PST# 1013-2642; GST# 100237791RT
Phone: 250-656-0771

Order Total:

Amount: USD \$ 450.00

Payment Due:

Amount: USD \$ 0.00

Due: 30-May-2025

Bill To:

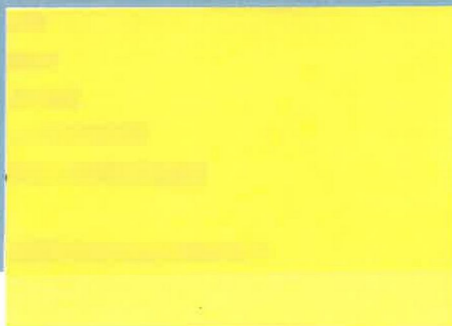


Ship To:



Order Overview

Customer
Purchase Order
Sales Order
Tax Number
Billing Terms
Contact
Contact Email



ARForm:001:00

Date: 5/30/2025
Printed At: 8/8/2025 2:54:49 PM

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Invoice

Invoice: 69316
Invoice Date: 30-May-2025

USD

LinePart Number/Description Attribute Set	Revision	Quantity	Unit Price	Ext Price
1 SVC-PDC-MNX Diagnostics for Minos-X	0	1.00EACH	450.00/1	450.00
		PO Number Paid		0.00

Line(s) Subtotal:	450.00
Miscellaneous Charges:	0.00
Less Advance Billing:	0.00
Total Tax:	0.00
Reverse Charge Tax:	0.00
Less Prepaid Deposits:	0.00
Less Deposit:	450.00
Rounding:	0.00
Total	0.00

How to Pay:

A) Wire Transfer:

Institution: Bank of America NY
Address: 100 West 33rd Street
New York, NY 10001
U.S.A.

SWIFT: BOFAUS3N
ACH Routing: ABA 111 000 012
Account #: 4427586831
Wire Routing: ABA 026 009 593
Account #: 4427586831
Beneficiary: Cambridge Mercantile Corp. (USA)
For further credit to AML Oceanographic Ltd.
1359 Broadway, Suite 801
New York, NY 10018
U.S.A

Reference: AML Oceanographic Invoice#69316

B) Credit Card

[Click here to go to Credit Card payment](#)

ARForm:001:00

Date: 5/30/2025
Printed At: 8/8/2025 2:54:49 PM

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.**Fatura**

Fatura: 69316

Data da Fatura: 30 de maio de 2025

AML OCEANOGRAPHIC LTDA.
A300-2261 Keating Cross Rd
Victoria BC V8M 2A5 Canadá
PST#
1013-2642; GST# 100237791RT
Telefone: 250-656-0771

Total do Pedido:

Valor: USD \$ 450,00

Pagamento Devido:

Valor: USD \$ 0,00

Vencimento: 30 de maio de 2025

Faturar para:

Enviar para:

Visão Geral do Pedido

Cliente

Pedido de Compra

Pedido de Venda

Número de Identificação Fiscal

Condições de Faturamento

Contato

E-mail de Contato

ARForm:001:00

Data:

5/30/2025

Impresso em:

08/08/2025 14:54:49

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.



Fatura

Fatura: 69316

Data da Fatura: 30 de maio de 2025

USD

Número/Descrição da Peça	Revisão	Quantidade	Preço Unitário	Preço Ext
Conjunto de Atributos				
1 SVC-PDC-MNX	0	1,00 CADA	450.00/1	450.00
Diagnóstico para Minos-X				0.00

Subtotal da(s) Linha(s):	450.00
Despesas Diversas:	0.00
Menos Faturamento Antecipado:	0.00
Imposto Total:	0.00
Imposto de Cobrança Reversa:	0.00
Menos Depósitos Pré-pagos:	0.00
Menos Depósito:	450.00
Arredondamento:	0.00
Total	0.00

Como Pagar:

A) Transferência Bancária:

Instituição: Banco da América NY
Endereço: 100 West 33rd Street, Nova York, NY 10001 EUA

SWIFT: BOFAUS3N

Roteamento ACH: ABA 111 000 012

Nº da Conta: 4427586831

Roteamento Bancário: ABA 026 009 593

Nº da Conta: 4427586831

Beneficiário: Cambridge Mercantile Corp. (EUA) Para crédito adicional à AML Oceanographic Ltd.
1359 Broadway, Suite 801,
Nova York, NY 10018, EUA

Referência: Fatura AML Oceanographic nº 69316

B) Cartão de Crédito

[Clique aqui para acessar o pagamento com cartão de crédito](#)

ARForm: 001:00

Data: 5/30/2025
Impresso em: 08/08/2025 14:54:49

Continuação do Anexo A da Justificativa de preço, da BHMN.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL SOARES DOS SANTOS**
Data: 19/09/2025 10:37:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL SOARES DOS SANTOS
3º SG-HN
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

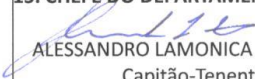
Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA NERY MENDES**
Data: 19/09/2025 11:09:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Anexo B da Justificativa de Preço, da BHMN.

PEDIDO DE SERVIÇO			
APROVADO: JOÃO PAULO RODRIGUES LAGE Capitão-Tenente Comandante Assinado Digitalmente		2º Escalão	
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI			
1. NOME OM AvPqHoAspMoura	2. DATA 22/01/2025	3. NÚMERO 2002/2025	4. PRIORIDADE [] URGENTE [X] A [] B
5. SERVIÇO A EXECUTAR, NOME DO EQUIPAMENTO OU COMPONENTE - EQUIPAMENTO: SVP AML Minos-X. REPARO PEDIDO: - Realizar calibração de 01 (um) sensor de pressão (Número de Série 300280); e - Realizar a calibração de 01 (um) sensor de velocidade do som (Número de Série 201505).			
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O REPARO OU SERVIÇO: Uma cotação preliminar para o serviço obtida junto ao fabricante consta anexa a este Pedido de Serviço (orçamento 72233).			
7. LOCALIZAÇÃO Contêiner seco (sensores são portáteis).	8. PLANOS OU LIVROS DE INSTRUÇÃO Nº XXX 9. EXISTE A BORDO [X] 10. O NAVIO FORNECERÁ RASCUNHO COTADO [X]	11. DADOS DE PLACA DE EQUIPAMENTO XXX 12. OUTROS DADOS Fabricante: AML Oceanographic. Modelo: P-Xchange e SV-Xchange.	
13. DATA DA ÚLTIMA REVISÃO OU REPARO XXX	14. PESSOAS QUE PODEM DAR INFORMAÇÕES Encarregado da Divisão de Hidroceanografia; e Supervisor "HN".	15. CHEFE DO DEPARTAMENTO BERNARDO VILLAS BÔAS DOS SANTOS Primeiro-Tenente Encarregado da Divisão de Hidroceanografia Assinado Digitalmente	
16. DESPACHO DO COMIMSUP [] Aprovo [] Aguardar oportunidade [] Desaprovo [] Alternav SOLICITA-SE A OMPS [] Abrir, inspecionar e informar [] Vistoriar e informar [] Conduzir testes [] Encarregar-se de todo o reparo [] Assistência técnica [] Conduzir experiência de mar [] Conduzir experiência de cais [] Adquirir material necessário para um reparo futuro [] Delinear Apenas DETERMINA-SE AO NAVIO [] Encaminhar ao tender [] Retirar e recolocar [] Entregar à oficina uma vez recebida a O.S. [] Fornecer o material (ou sobressalentes) [] Conduzir os testes [] Tratar e pintar após o reparo [] Justificar o pedido [] Prestar maiores esclarecimentos [] Efetuar o reparo por bordo [] Abrir, inspecionar e informar Assinatura: _____		17. DESPACHO DA OMPS Estimativa: Homens-Hora _____ Material (valor) _____ ORDEM DE SERVIÇO Nº [] Expedida a Ordem de Serviço [] Restituição ao COMIMSUP em virtude de: Insuficiência de verba [] Falta de material [] Contrariar o lgera item _____ [] Indisponibilidade de M O [] Necessário docar o navio [] Encaminhar planos do equipamento [] PROVIDÊNCIAS INTERNAS DA OMPS [] Escrever a O.S. [] Fornecer o material ao navio [] Delinear apenas [] Fabricar e aguardar oportunidade para instalação [] Controle da produção - informar disponibilidade da MO [] Incluir na Ata de Reparos Assinatura: _____	

Anexo B da Justificativa de Preço, da BHMN.

PEDIDO DE SERVIÇO			
APROVADO:  _____ RAFAEL FABIREZA DOS SANTOS MELO Capitão-Tenente Comandante			
A: BHMN			
1. NOME OM AvHoFluRioXingu	2. DATA 30/01/2025	3. NÚMERO 0012/2025	4. PRIORIDADE [] A [x] B
5. NOME DO EQUIPAMENTO OU COMPONENTE: Perfilador de Velocidade do Som AML MINOS-X.			
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O REPARO: O equipamento foi reparado na BHMN e precisa de calibração.			
7. LOCALIZAÇÃO PAIOL DE HIDROGRAFIA	8. PLANOS OU LIVROS DE INSTRUÇÃO Nº XXX 9. EXITE A BORDO [] NÃO EXISTE A BORDO [] 10. O NAVIO FORNECERÁ RASCUNHO COTADO []	11. DADOS DE PLACA DE EQUIPAMENTO Fabricante: AML Nº Série: 8404	
13. DATA DA ÚLTIMA REVISÃO OU REPARO XXX	14. PESSOAS QUE PODEM DAR INFORMAÇÕES CT CASTRO 3º SG-HN RODRIGUES	12. OUTROS DADOS _____ 15. CHEFE DO DEPARTAMENTO  ALESSANDRO LAMONICA CASTRO Capitão-Tenente Encarregado da Divisão "H"	
16. DESPACHO DO COMIMSUP [] Aprovo [] Aguardar oportunidade [] Desaprovo [] Alternav SOLICITA-SE A OMPS [] Abrir, inspecionar e informar [] Vistoriar e informar [] Conduzir testes [] Encarregar-se de todo o reparo [] Assistência técnicas [] Conduzir experiência de mar [] Conduzir experiência de cais [] Adquirir o material necessário para um reparo futuro [] Delinear apenas DETERMINA-SE AO NAVIO [] Encaminhar ao tender [] Retirar e recolocar [] Entregar à oficina uma vez recebida a [] Fornecer o material (ou sobressalentes) [] Conduzir os testes [] Tratar e pintar após o reparo [] Justificar o pedido [] Prestar maiores esclarecimentos [] Efetuar o reparo por bordo [] Abrir, inspecionar e informar [] Assinatura: _____		17. DESPACHO DA OMPS Estimativa: Homens-Hora _____ Material (valor) _____ ORDEM DE SERVIÇO Nº [] Expedida a Ordem de Serviço [] Restituição ao COMIMSUP em virtude de: Insuficiência de verba [] Falta de Material [] Contrariar o Igera item _____ [] Indisponibilidade da M O [] [] Necessário Docar o Navio [] Encaminhar Planos do Equipamento [] PROVIDÊNCIAS INTERNAS DO ESTAREP [] Escrever O.S. [] Fornecer o material ao navio [] Delinear apenas [] Fabricar e aguardar oportunidade p/ instalação [] Controle da produção – informar disponibilidade da M O [] Incluir na Ata de Reparos [] Assinatura: _____	

Anexo B da Justificativa de Preço, da BHMN.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL SOARES DOS SANTOS**
Data: 19/09/2025 10:37:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL SOARES DOS SANTOS
3° SG-HN
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA NERY MENDES**
Data: 19/09/2025 11:09:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Anexo C da Justificativa de preço, da BHMN.

COMANDO DA MARINHA
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS NÁUTICOS (BH-10)
PLANILHA DE ORÇAMENTOS ESTIMADOS

A planilha a seguir consolida os preços apresentados nas propostas anteriores em comparação à atual elaborada por este setor:									
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	ND	QTD	UF	Fatura nº 65308	Fatura nº 69422	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ATUAL: Orçamento RMA 73327	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	Serviço de calibração dos sensores SV Xchange	14460	339039	2	SV	USD 410.00 R\$ 2.460,00	USD 400.00 R\$ 2.400,00	USD 400.00 R\$ 2.800,00	USD 2,800.00 R\$ 16.800,00
2	Serviço de calibração dos sensores P Xchange	14460	339039	2	SV	USD 410.00 R\$ 2.460,00	USD 400.00 R\$ 2.400,00	USD 400.00 R\$ 2.400,00	USD 2,400.00 R\$ 14.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	ND	QTD	UF	xxx	Fatura nº 69207	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ATUAL: Orçamento RMA 73327	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
3	Serviço de calibração do sensor Temperatura	14460	339039	1	SV	XXX	USD 660.00 R\$ 3.960,00	USD 400.00 R\$ 2.400,00	USD 400.00 R\$ 2.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	ND	QTD	UF	xxx	Fatura nº 69316	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ATUAL: Orçamento RMA 73327	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
4	Serviço de manutenção Minos X	17515	339039	1	SV	XXX	USD 450.00 R\$ 2.700,00	USD 450.00 R\$ 2.700,00	USD 450.00 R\$ 2.700,00
TOTAL DO SERVIÇO									USD 2,450.00 R\$ 14.700,00
EMPRESA E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA COTAÇÃO									
EMPRESA : AML Oceanographic Ltd.		ID do Registro: BC0133413.							

Justificativa: PTC que a fatura anterior do item 3 refere-se a um item similar.

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos navios, para execução de suas missões institucionais, é parecer da Equipe de Planejamento e contratação, que o preço total do serviço apresentado na cotação da empresa AML Oceanographic Ltd., no valor de 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS), é coerente e exequível.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

SAMUEL SOARES DOS SANTOS
Terceiro-Sargento (HN)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Documento assinado digitalmente



SAMUEL SOARES DOS SANTOS
Data: 19/09/2025 10:47:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE OBTENÇÃO/BHMN

NUP	DATA DO DESENTRANHAMENTO	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIVO
63999.000798/2025-81	01/10/2025 14:25	CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES	603730	ALT DE DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI**

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS NÁUTICOS (BH-10)

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaro que foi realizada ampla pesquisa de mercado e que, de fato, resta comprovada a inexistência de outras empresas no ramo capazes de prestar o serviço especializado ora demandado.

Conforme demonstrado pela Carta de Fornecimento Exclusivo da empresa AML Oceanographic Ltd, em anexo nas versões de língua inglesa e portuguesa, a empresa detém competência exclusiva para calibração dos instrumentos e sensores de fabricação própria, os quais são enviados ao centro de serviço autorizado no exterior para consecução do referido serviço.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA NERY MENDES
Data: 01/10/2025 10:34:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)



CARTA DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO

24 de Maio de 2023

A quem possa interessar,

O propósito desta carta é confirmar que a empresa AML Oceanographic Ltd., sediada em A300-2261 Keating Cross Road, Victoria, British Columbia, Canadá V8L 5X6, é fornecedora exclusiva de serviços de manutenção, calibração e peças sobressalentes originais para todos os instrumentos e sensores fabricados em nossa companhia na América do Norte e América do Sul.

Em havendo quaisquer questionamentos, por favor não hesite em nos contatar pelo telefone +1 (250) 656-07 71 ou no e-mail service@amloceanographic.com para maiores informações.

Cordialmente,

Ryder Burt
Gerente Comercial
AML Oceanographic Ltd.

A300-2261 KEATING CROSS RD., VICTORIA, BRITISH COLUMBIA, CANADA V8L 5X6
101 ILSLEY AVENUE, UNIT 12, DARTMOUTH, NOVA SCOTIA, CANADA B3B 1S8
TELEPHONE +1(250) 656-0771 // FAX +1(250) 655-3655
EMAIL service@AMLOceanographic.com VISIT OUR WEBSITE AT: <http://www.AMLOceanographic.com>



Sole Source Manufacturer

May 24, 2023

To Whom It May Concern,

The intent of this letter is to confirm that AML Oceanographic Ltd., located at A300-2261 Keating Cross Road, Victoria, British Columbia, Canada V8L 5X6, is the sole service, calibration and OEM parts source for North and South America for all instrumentation and sensors manufactured at our factory.

If you have any questions or concerns please do not hesitate to contact us by telephone +1 (250) 656-0771 or by email service@amloceanographic.com for more information.

Best regards,

Ryder Burt
Sales Account Manager
AML Oceanographic Ltd.

A300-2261 KEATING CROSS RD., VICTORIA, BRITISH COLUMBIA, CANADA V8L 5X6
101 ILSLEY AVENUE, UNIT 12, DARTMOUTH, NOVA SCOTIA, CANADA B3B 1S8
TELEPHONE +1(250) 656-0771 // FAX +1(250) 655-3655
EMAIL service@AMLOceanographic.com VISIT OUR WEBSITE AT: <http://www.AMLOceanographic.com>

Niterói, NA DATA DA ASSINATURA.



Documento assinado digitalmente

GABRIELA NERY MENDES

Data: 19/09/2025 11:09:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Chefe do Departamento de Material Técnico e Serviços Náuticos (BH-10)



MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Processo n.º: 63999.000798/2025-81

Objeto: Contratação da empresa AML Oceanographic Ltd, por exclusividade, via Comissão Naval no Exterior, para calibração dos sensores oceanográficos pertencentes ao Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura meio subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo) e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9).

Valor estimado para a contratação: USD 2,450.00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA DÓLARES) com o dólar de planejamento a R\$ 6,00, conforme taxa de câmbio do dia 01/01/2025 contida no SIPLAD, cujo valor convertido é de R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

Unidade Gestora: 751212 GRUPO: 8715
 ND: 339039.00. PTRES: 236855.
 FR: 1063000000. PI: R.901.69.0.0.2KX

Eu, no exercício da função de Agente Financeiro, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias supracitadas.

Declaração de conformidade com o art. 16, parágrafo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF):

Declaro que a execução desta despesa está acompanhada da devida **estimativa de impacto orçamentário-financeiro** para o exercício corrente, demonstrando a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Ressalva-se que a despesa se enquadra nas condições do § 3º do art. 16 da LRF, por não ser considerada de caráter irrelevante.

Declaro que a despesa não se enquadra em atividade de custeio.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

DENISE OPITZ MOUZINHO

Servidora Civil

Agente Financeiro



Documento assinado digitalmente

DENISE OPITZ MOUZINHO

Data: 22/09/2025 14:45:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV, art. 72 da Lei nº 14.133/2021; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias supracitadas.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

Anexo A da Declaração de Reserva Orçamentária, da BHMN.

SIPLAD

Sistema Integrado de Planejamento e Controle

Modulo: Apoio

Processo: 00000000000000000000

Fabrizio de Souza Barbosa

NIP: 17.1043.21

Gerente de Apoio

Gerente de Apoio

Gerente de Apoio

Gerente de Apoio

Principal

Menu

Exportar

Ajuda

Taxa de Câmbio

Filtro: Digite a Sigla ou Nome da Moeda

Filtrar

Limpar Filtro

Taxa de Câmbio					
Tipo de Taxa	Moeda	Referência	Taxa de Câmbio	Início da Vigência	Data de Criação
Planejamento	Libra (GBP)	Dolar Americano (US\$)	0,76923	01/01/2025	03/01/2025
Execução	Libra (GBP)	Dolar Americano (US\$)	0,76923	01/01/2025	03/01/2025
Planejamento	Euro (EUR)	Dolar Americano (US\$)	0,90909	01/01/2025	03/01/2025
Execução	Euro (EUR)	Dolar Americano (US\$)	0,917573	01/01/2025	03/01/2025
Planejamento	Real (R\$)	Dolar Americano (US\$)	6,00	01/01/2025	03/01/2025
Execução	Real (R\$)	Dolar Americano (US\$)	5,90	01/01/2025	03/01/2025
Planejamento	Franco Suíço (CHF)	Dolar Americano (US\$)	0,85	01/02/2024	21/02/2024
Execução	Franco Suíço (CHF)	Dolar Americano (US\$)	0,85	01/01/2024	21/02/2024
Planejamento	Libra (GBP)	Dolar Americano (US\$)	0,826086	01/01/2024	05/01/2024
Execução	Libra (GBP)	Dolar Americano (US\$)	0,823076	01/01/2024	05/01/2024

2

3

4

5

6

7

8

9

10

Total de Registros: 10

Consultar

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIELA NERY MENDES
Data: 19/09/2025 11:05:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

63999.000798/2025-81

Estando cumpridas as formalidades previstas no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO abertura de processo administrativo nº 63999.000798/2025-81 e encaminho a presente documentação para as providências cabíveis.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas



Assinatura Digital Institucional

Eduardo P. de Rezende

052.***.***-05

CPF

02/10/2025 11:04:28 -03



MARINHA DO BRASIL

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

10/080.1

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO Nº 10-008/2025

1. PROPÓSITO

1.1. O presente Parecer Técnico Fundamentado (PTF) objetiva subsidiar a contratação de serviço de notória vantagem técnica, no estrangeiro, a fim de realizar o serviço de calibração dos sensores / equipamentos, SV Xchange (sensor de velocidade do som na água), P Xchange (sensor de pressão) e Manutenção do Minos X, calibrados e mantidos pela empresa AML Oceanographic Ltd, a fim de contribuir para Levantamentos Hidroceanográficos (LH) nas Águas Jurisdicionais Brasileiras, apoio às atividades do Poder Naval, Segurança da Navegação e Salvaguarda da Vida Humana no mar.

1.2. O Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura, meio subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo) e o Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu, meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9), são empregados a fim de contribuir para o cumprimento da missão da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), na medida em que realiza levantamentos hidroceanográficos e geofísicos que permitem o mapeamento de feições submarinas e determinação das profundidades do leito marinho (batimetria), além da coleta de informações ambientais relevantes.

1.3. Tal meio operativo é dotado de ecobatímetro multifeixe, equipamento cujo princípio de funcionamento é hidroacústico, ou seja, utiliza-se da propagação de feixes sonoros na água para determinar a profundidade local. A determinação da batimetria ocorre de maneira indireta, uma vez que o sistema mede o intervalo de tempo entre a transmissão e recepção do feixe sonoro e, portanto, precisa de acurada informação da velocidade do som para compor a profundidade. Os feixes acústicos descrevem uma trajetória que é influenciada pelo fenômeno físico da refração, à medida que as propriedades de densidade das camadas de água variam em função da profundidade. Faz-se mister, portanto, que o meio operativo disponha de sensores calibrados para correta perfilagem da velocidade do som e posterior aplicação desses dados na aquisição e processamento dos dados de sondagem.

1.4. A devida calibração dos sensores de velocidade do som e pressão é essencial para que a curva da velocidade de propagação do som na água (perfilagem) seja corretamente determinada, garantindo assim a confiabilidade e acurácia dos dados batimétricos.

2. ANÁLISE

2.1. A DHN, na qualidade de Serviço Hidrográfico Brasileiro, é responsável pelas normas relativas aos levantamentos hidrográficos em território nacional, bem como pela elaboração das cartas e publicações náuticas.

2.2. A priorização dos levantamentos hidrográficos realizados pelos navios da Marinha do Brasil é feita dentro dos Planos de Trabalho competentes (PTHidro e PTCart), gerenciados e aprovados pela DHN. É a partir desses levantamentos que serão adquiridos dados batimétricos que permitirão a elaboração e/ou atualização das cartas náuticas, afetando diretamente a segurança da navegação.

2.3. Os meios subordinados à DHN são mormente empregados em LH multifeixe nas áreas de aproximação de portos, consideradas críticas em função do volume e calado das embarcações que por ali trafegam. Para que a aquisição de dados batimétricos esteja dentro dos parâmetros de incerteza especificados pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI), é necessário que os sensores de velocidade do som e pressão estejam devidamente calibrados. Sem a correta curva de velocidade do som em função da profundidade, não é possível definir o traçado dos raios sonoros ("ray-tracing"), o que enseja dados de profundidade com baixa acurácia.

2.4. O efeito de sensores descalibrados torna-se ainda mais crítico nas sondagens realizadas com ecobatímetro multifeixe, uma vez que a propagação dos feixes acústicos em múltiplas direções prescinde de precisão do perfil do som em função de maior susceptibilidade de erros devido à refração na água do mar. Diferentemente dos ecobatímetros monofeixe, que se utilizam de um único feixe de propagação nadiral (imune à refração), os sistemas multifeixe carecem de precisa determinação da velocidade do som junto à cabeça do transdutor (através de um sensor de velocidade do som que se denomina Smart Sensor) e também ao longo da coluna d'água, para determinação do percurso do feixe sonoro entre o transdutor e o leito marinho.

2.5. Os sensores e equipamentos da marca "AML" são utilizados para coleta de dados de pressão e velocidade do som ao longo da coluna d'água, sendo esta empresa uma das pioneiras e referência internacional no segmento de sistemas de aquisição de dados oceanográficos. Ademais, são sensores largamente utilizados a bordo dos meios subordinados à DHN, os quais são dotados de variada gama de sensores fabricados pela AML Oceanographic Ltd. A correta operacionalidade destes instrumentos depende de rigoroso plano de manutenção e calibração preventiva.

2.6. Observa-se que a empresa detém a exclusividade para execução de serviços de calibração nos sensores de sua fabricação, os quais são realizados em sua sede no Canadá. Tal fato torna indispensável o envio dos sensores e equipamentos ao exterior para que o serviço seja realizado conforme as especificações técnicas exigidas e para que o resultado atenda às demandas do Serviço Hidrográfico Brasileiro.

2.7. Após ampla pesquisa de mercado, concluiu-se que no mercado nacional inexistem empresas com capacidade tecnológica de execução dos serviços pretendidos.

3. CONCLUSÃO

3.1. Nesses termos, esta Base de Hidrografia, na qualidade de Organização Militar Solicitante (OMS) e concomitante Órgão de Direção Técnica de material de Símbolo de Jurisdição Tango (SJ "T"), é favorável ao processo de contratação do serviço junto à empresa estrangeira de notória vantagem tecnológica, de forma excepcional, em razão da falta de capacidade das empresas nacionais em prestá-lo, de acordo com § 5º do art 4º da Portaria nº 5.175/GM-MD, de 15 de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.



Documento assinado digitalmente

SAMUEL SOARES DOS SANTOS

Data: 19/09/2025 10:37:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL SOARES DOS SANTOS

3° SG-HN

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.



Documento assinado digitalmente

GABRIELA NERY MENDES

Data: 19/09/2025 11:09:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES

Capitão de Corveta (RM3-T)

Chefe do Departamento de Material Técnico e Serviços Náuticos (BH-10)

Aprovo:

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE

Capitão de Mar e Guerra

Comandante

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI

Termo de Referência 122/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2025	751212-BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	SAMUEL SOARES DOS SANTOS	19/09/2025 08:32 (v 8.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	10/2025	63999.000798/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63999.000798/2025-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação da empresa AML Oceanographic Ltd, por exclusividade, via Comissão Naval no Exterior, para calibração dos sensores oceanográficos pertencentes ao Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura meio subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo) e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calibração do SV Xchange	14460	UN	02	400.00	2,800.00
2	Calibração do P Xchange	14460	UN	02	400.00	2,400.00
3	Sensor de Temperatura	14460	UN	01	400.00	400.00
4	Manutenção do Minos X	17515	UN	01	450.00	450.00

- 1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como não continuado.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não há normas aplicáveis no objeto licitado, não há previsão no guia nacional. Não existem no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As calibrações e manutenções deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias após a chegada dos sensores nas instalações da empresa fabricante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.2. Por tratar-se de uma contratação de serviço no exterior, tramitada por meio de Estudo Técnico Preliminar e caracterizada pela prestação imediata e integral de serviço de calibração /manutenção, não haverá obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

Fiscalização Administrativa

- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.21. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

- 6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
- 6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

- 6.22. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Após a realização da Ordem de Compra e entrega dos sensores:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.34. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.34.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

7.34.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.35. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Conforme demonstrado pela Carta de Fornecimento Exclusivo da empresa AML Oceanographic Ltd, apensa aos autos do presente processo.

9.2. O regime execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado do referido processo de Inexigibilidade é de USD 2,450.00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA DÓLARES) com o dólar de planejamento a R\$ 6,00, conforme taxa de câmbio do dia 01/01/2025 contida no SIPLAD, cujo valor convertido é de R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 51212;

II) Fonte de Recursos: 1063000000;

III) Programa de Trabalho: 236855;

IV) Elemento de Despesa: 339039.00; e

V) Plano Interno: R.901.69.0.0.2KX.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Niterói, NA DATA DA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA NERY MENDES**
 Data: 19/09/2025 11:13:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
 Capitão de Corveta (RM3-T)
 Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica a este objeto.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Não se aplica a este objeto.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL SOARES DOS SANTOS**
 Data: 19/09/2025 10:41:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL SOARES DOS SANTOS
 Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA NERY MENDES**
 Data: 19/09/2025 11:13:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
 Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE

Autoridade competente





MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2025

1. PROPÓSITO:

1.1. OBJETO: Contratação da empresa AML Oceanographic Ltd, por exclusividade, via Comissão Naval no Exterior, para calibração dos sensores oceanográficos pertencentes ao Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura meio subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo) e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9).

Solicitação ao Exterior:

1. SV Xchange (S/N 201505) WO51212-2025-00007;
2. SV Xchange (S/N 201383) WO51212-2025-00008;
3. P Xchange (S/N 300276) WO51212-2025-00014;
4. P Xchange (S/N 309480) WO51212-2025-00015;
5. Minos X (S/N 8436) WO51212-2025-00018; e
6. Sensor de Temperatura (S/N 400398) WO51212-2025-00019.

1.2. CONTRATADA:

Empresa com sede no Canadá: AML Oceanographic Ltd.
ID do Registro: BC0133413.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE:

2.1. A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), na qualidade de Serviço Hidrográfico Brasileiro, é responsável pelas normas relativas aos levantamentos hidrográficos em território nacional, bem como pela elaboração das cartas e publicações náuticas. Além disso, a DHN, por intermédio do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), gerencia o Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO), que consiste em robusto acervo de dados oceanográficos (salinidade, temperatura, condutividade, pH, fluorescência, etc.) e é empregado sob demanda de projetos científicos de pesquisa, bem como para subsidiar operações dos meios operativos da Marinha do Brasil.

2.2. Os meios subordinados à DHN são normalmente empregados em levantamentos hidrográficos (LH) multifeixe nas áreas de aproximação de portos, consideradas críticas em função do volume e calado das embarcações que por ali trafegam. Para que a aquisição de dados batimétricos esteja dentro dos parâmetros de incerteza especificados pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI), é necessário que os sensores de velocidade do som e pressão

estejam devidamente calibrados. Sem a correta curva de velocidade do som em função da profundidade, não é possível definir o traçado dos raios sonoros ("ray-tracing"), o que enseja dados de profundidade com baixa acurácia.

2.3. O efeito de sensores descalibrados torna-se ainda mais crítico nas sondagens realizadas com ecobatímetro multifeixe, uma vez que a propagação dos feixes acústicos em múltiplas direções prescinde de precisão do perfil do som em função de maior susceptibilidade de erros devido à refração na água do mar. Diferentemente dos ecobatímetros monofeixe, que se utilizam de um único feixe de propagação nadiral (imune à refração), os sistemas multifeixe carecem de precisa determinação da velocidade do som junto à cabeça do transdutor (através de um sensor de velocidade do som que se denomina Smart Sensor) e também ao longo da coluna d'água, para determinação do percurso do feixe sonoro entre o transdutor e o leito marinho.

2.4. Os sensores e equipamentos da marca "AML" são utilizados para coleta de dados de pressão e velocidade do som ao longo da coluna d'água, sendo uma das pioneiras e referência internacional no segmento de sistemas de aquisição de dados oceanográficos. Ademais, tais itens são largamente utilizados a bordo dos meios subordinados à DHN, os quais são dotados de variada gama de sensores fabricados pela AML Oceanographic Ltd. A correta operacionalidade desses instrumentos depende de rigoroso plano de manutenção e calibração preventiva.

2.5. Finalmente, observa-se que a empresa fabricante, detém a exclusividade para execução de serviços de calibração nos sensores de sua fabricação, fato que torna indispensável o envio dos sensores e equipamentos ao exterior para que o serviço seja realizado conforme as especificações técnicas exigidas e para que o resultado atenda as demandas do Serviço Hidrográfico Brasileiro. Ressalta-se que no mercado nacional inexistem empresas com capacidade tecnológica de execução dos serviços pretendidos.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

3.1. A empresa AML Oceanographic Ltd é considerada uma referência internacional no que tange à aquisição de dados oceanográficos. Por décadas, destaca-se pela qualidade dos sensores fabricados, capazes de realizar medições e parametrizações *in situ*, seja em tempo real, ou por pós-processamento. Além disso, a empresa detém a exclusividade para realizar a calibração dos sensores e equipamentos de sua fabricação, serviço este que, devido à instrumentação necessária, somente é executado nos laboratórios localizados no exterior. O fornecimento exclusivo é demonstrado pela Carta Fornecimento Exclusivo, apensa aos autos do presente processo.

4. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado total é de USD 2,450.00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA DÓLARES) com o dólar de planejamento a R\$ 6,00, conforme taxa de câmbio do dia 01/01/2025 contida no SIPLAD, cujo valor convertido é de R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1. A estimativa de preço da prestação de serviço baseia-se na solicitação formal de cotação, realizada publicamente via sítio eletrônico da empresa na internet e decorrente orçamento enviado pela AML Oceanographic Ltd.

5.2. O valor estimado encontra-se compatível com o praticado no mercado pela empresa contratada, conforme pesquisa de contratações anteriores realizadas e considerando sua exclusividade para execução do objeto.

6. ENQUADRAMENTO:

6.1. Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. AÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Submeto para aprovação do Capitão de Mar e Guerra Eduardo Pereira de Rezende, Comandante da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói e para ratificação do Vice-Almirante Marco Antônio Linhares Soares, Diretor de Hidrografia e Navegação.

7.2. Publique-se um extrato da presente justificativa no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do ato de ratificação supramencionado.

Elaborado por:

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA NERY MENDES**
 Data: 19/09/2025 11:09:18-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
 Capitão de Corveta (RM3-T)
 Chefe do Departamento de Material Técnico e Serviços Náuticos (BH-10)

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE
 Capitão de Mar e Guerra
 Ordenador de Despesa

Ratificado por:

Ratifico o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 30, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, de NA DATA DA ASSINATURA.

MARCO ANTÔNIO LINHARES SOARES
Vice-Almirante
Diretor de Hidrografia e Navegação

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI

Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63999.000798/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), Organização Militar subordinada à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), possui a responsabilidade de executar as funções logísticas dos materiais de Símbolo de Jurisdição “Tango” (SJ“T”), classificação na qual se enquadram os materiais, instrumentos, equipamentos e equipagens das atividades tecnológicas e/ou técnicas das áreas de hidroceanografia, topogeodésia e navegação.

2.2. O aumento das demandas do setor aquaviário e variabilidade batimétrica, condição típica das feições, leitos e margens, exige o esforço continuado de atualização das cartas náuticas. Para que isso ocorra, é necessário que os dados batimétricos e oceanográficos sejam coletados com qualidade e eficiência.

2.3. Além disso, a DHN, por intermédio do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), gerencia o Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO), que consiste em robusto acervo de dados oceanográficos (salinidade, temperatura, condutividade, pH, fluorescência, etc.) e é empregado sob demanda de projetos científicos de pesquisa, bem como para subsidiar operações dos meios navais da Marinha do Brasil.

2.4. O Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9) são empregados a fim de contribuir para o cumprimento os levantamentos hidroceanográficos e geofísicos que permitem o mapeamento de feições submarinas e a determinação das profundidades do leito marinho (batimetria), além da coleta de informações ambientais relevantes, sobretudo no que concerne a dados de propriedades físico-químicas e biológicas da água do mar nas áreas de operação. Para o cumprimento de sua missão, devem dispor de sensores e equipamentos mantidos e calibrados, de modo a coletar dados com elevada acurácia e precisão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Departamento de Material Técnico e Serviços Náuticos	GABRIELA NERY MENDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Trata-se de serviço de natureza não continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A contratada deverá providenciar curvas de calibração de cada sensor avaliado, de modo a especificar os parâmetros de incerteza associados a cada instrumento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Ressalta-se que não há outra empresa que preste esse serviço, logo, a escolha do processo por inexigibilidade, decorre do serviço ser prestado exclusivamente pela empresa AML Oceanographic Ltd, sediada no Canadá, que é a fabricante do equipamento, conforme pode ser observado na Carta de Exclusivo emitida pela empresa, com fulcro no § 1º do art. 74, da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição . Considerando que tais sensores são de fabricação da empresa AML Oceanographic Ltd., e que a própria detém exclusividade técnica e operacional para a realização da calibração desses equipamentos, conforme carta de fornecimento exclusivo emitida pela empresa, restou comprovada a inviabilidade de competição. Dessa forma, optou-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite tal procedimento nos casos em que há fornecedor exclusivo devidamente comprovado por documentação hábil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Objeto: Calibração de 6 (SEIS) sensores oceanográficos pertencentes ao Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu, meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9), conforme descrição abaixo:

1. SV Xchange (S/N 201505) WO51212-2025-00007;
2. SV Xchange (S/N 201383) WO51212-2025-00008;
3. P Xchange (S/N 300276) WO51212-2025-00014;
4. P Xchange (S/N 300280) WO51212-2025-00015;
5. Minos X (S/N 8436) WO51212-2025-00018; e
6. Sensor de Temperatura (S/N 400398) WO51212-2025-00019.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.700,00

8.1. O valor total estimado do referido processo de Inexigibilidade é de USD 2,450.00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA DÓLARES) com o dólar de planejamento a R\$ 6,00, conforme taxa de câmbio do dia 01/01/2025 contida no SIPLAD, cujo valor convertido é de R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica parcelamento à contratação em tela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para o procedimento de afastamento licitatório em lide, não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. É dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

11.2. A contratação do serviço em discussão satisfaz as disposições do Plano de Trabalho de Equipamentos (PTEquipo), Plano Interno da DHN que tem por objetivo realizar constante renovação e manutenção das capacidades dos equipamentos hidroceanográficos de todo o Serviço Hidrográfico Brasileiro face às necessidades decorrentes de inovação tecnológica, à obsolescência programada e à descontinuidade de manutenção dos atuais equipamentos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação do serviço de calibração dos sensores oceanográficos do Aviso De Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9), espera-se garantir a confiabilidade dos dados batimétricos coletados pelos equipamentos de aquisição existentes a bordo, permitindo um exímio mapeamento do leito submarino.

12.2. Tais dados também serão utilizados na elaboração e/ou atualização de cartas náuticas, documentos cartográficos oficiais homologados pela DHN, Serviço Hidrográfico Brasileiro, contribuindo para a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana no mar.

12.3. Espera-se ainda contribuir com diversos projetos de pesquisa nacionais conduzidos por pesquisadores que embarcam nos navios subordinados à Marinha do Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os sensores que se encontram no paiol de material hidrográfico da BHMN serão enviados para as instalações da empresa AML Oceanographic Ltd, sediada no Canadá. A calibração dos sensores de velocidade do som, temperatura e pressão, bem como a manutenção do Minos X, deverão ser realizadas e testadas rigorosamente em conformidade com os padrões internacionais estabelecidos, assegurando a rastreabilidade dos procedimentos por meio de equipamentos certificados e reconhecidos, conforme as normas técnicas vigentes e os protocolos específicos da AML Oceanographic Ltd.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impactos ambientais para a contratação em lide.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Concluiu-se que o serviço em lide é prestado exclusivamente pela empresa AML Oceanographic Ltd conforme carta de fornecimento exclusivo emitida pela empresa e anexada no final deste processo, em razão da falta de capacidade das empresas nacionais de oferecer o serviço em tela, com base no art. 1º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Art. nº 27, inciso III da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021. Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos meios subordinados à DHN para execução de levantamentos hidrográficos (LH), é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN que a realização do serviço em discussão é necessária e indispensável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL SOARES DOS SANTOS**
 Data: 01/10/2025 10:12:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL SOARES DOS SANTOS
 Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA NERY MENDES**
Data: 01/10/2025 10:34:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



MARINHA DO BRASIL

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE MINUTA DE CONTRATO

O Termo Contratual será substituído por Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Compra / Execução de Serviços, a qual será devidamente autuada ao processo após sua elaboração, tendo em vista sua faculdade conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 52 e art.60, da Portaria GM-MD nº 5.175, de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.



Documento assinado digitalmente

GABRIELA NERY MENDES

Data: 19/09/2025 11:05:45-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES

Capitão de Corveta (RM3-T)

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI**

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS NÁUTICOS (BH-10)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação, que a Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), CNPJ: 03.062.917/0001-09, situada no Complexo Naval da Ponta da Armação, s/n, Ponta da Armação, Niterói - RJ, CEP: 24.048-900, contratou junto à empresa AML Oceanographic Ltd, ID do Registro: BC0133413, localizada em A300-2261 Keating Cross Rd Victoria BC V8M 2A5 Canadá, por meio das faturas nº 69422 e nº 65308 contidas no anexo A da Justificativa Preço, calibração e manutenção dos sensores oceanográficos, de responsabilidade do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10). O serviço de calibração e manutenção foi executada com eficiência, dentro do prazo acordado, cumprindo com as obrigações contratuais e atendendo satisfatoriamente à demanda do Departamento.

Niterói, NA DATA DA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA NERY MENDES
Data: 22/09/2025 15:24:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA
MARINHA
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS NÁUTICOS (BH-10)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro para fins de comprovação para requisitos de habilitação e qualificação que a contratada - AML Oceanographic Ltd, ID do Registro: BC0133413, localizada em A300-2261 Keating Cross Rd Victoria BC V8M 2A5 Canadá, preenche os requisitos de habilitação e qualificação no processo nº 63999.000798/2025-81 , TJIL nº10/2025.

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL SOARES DOS SANTOS
Data: 01/10/2025 10:12:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL SOARES DOS SANTOS
3º Sargento (HN)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Niterói, RJ, NA DATA DA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA NERY MENDES
Data: 01/10/2025 10:34:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)



MARINHA DO BRASIL

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

LISTA DE VERIFICAÇÃO (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	SIM	-
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	SIM	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	SIM	Portaria nº 47/2025 da BHMN
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	SIM	DFD nº 267/2025
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	SIM	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	SIM	-
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	SIM	ETP nº 026/2025
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	SIM	-
Há Análise de Riscos? ⁹	SIM	Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 18/2025
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	-

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	SIM	-
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³	SIM	-
Há termo de referência? ¹⁴	SIM	TR n° 122/2025
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	SIM	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	SIM	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	SIM	DRO
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	SIM	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	SIM	-
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³	SIM	Declaração de Exclusividade
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴	SIM	Justificativa de preço
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	SIM	Carta de Fornecimento Exclusivo
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	-
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³⁰	Não se aplica	-
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³¹	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³²	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³³	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁴	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁵	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR</u> <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁶	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁷	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁸	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁹	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁰	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴¹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR</u> <u>INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴²	SIM	Parecer Técnico
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴³	SIM	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁴	SIM	Carta de Fornecimento Exclusivo
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁵	Não se aplica	-

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL SOARES DOS SANTOS**
Data: 19/09/2025 10:37:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL SOARES DOS SANTOS
3° SG-HN
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA NERY MENDES**
Data: 19/09/2025 11:05:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²³ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³³ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁴ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴² Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 49 da Lei 14133/21.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA

DESPACHO n. 00611/2023/CJACM/CGU/AGU

NUP: 63999.001645/2023-99

INTERESSADO: BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. A BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI encaminha processo administrativo para análise da viabilidade jurídica da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de sensor, pertencente ao navio Hidroceanográfico "Amorim do Valle".
2. Ademais, devemos destacar que o valor da presente contratação foi orçado em USD 2,305.00 (dois mil trezentos e cinco dólares), aproximadamente R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).
3. No entanto, devemos destacar que no presente caso, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, **não há necessidade da elaboração de parecer jurídico**, tendo em vista que trata-se de uma contratação de pequeno valor, que não foi constatada no bojo da instrução processual qualquer dúvida jurídica a ser esclarecida e nem há nos autos minuta de contrato.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 69/2021

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

4. No caso dos autos, considera-se a alçada autônoma de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto nº 11.317/2022, para as contratações diretas sem contratos específicos e sem dúvidas jurídicas suscitadas, **as que devem ser levadas a efeito sem a intervenção do órgão jurídico, por questão de celeridade, simplicidade e economia.**
5. Por outro lado, recomendo à OM assessorada que observe com exatidão o roteiro instrutório constante na lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no sítio eletrônico oficial da AGU.
6. **Por fim, recomendo a restituição dos autos para a OM assessorada, a fim de que dê prosseguimento a presente demanda, caso ainda seja de interesse da Administração Naval.**

Brasília, 14 de novembro de 2023.

SILVIO THEORGA FILHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
CJACM/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63999001645202399 e da chave de acesso 3dfcb875

Documento assinado eletronicamente por SILVIO THEORGA FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1338992246 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SILVIO THEORGA FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 16:34. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
DIVISÃO DE OBTENÇÃO

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 46
63999.000798/2025-81

Niterói, RJ, na data da assinatura.

Ao: Sr. Assessor Jurídico da Diretoria de Hidrografia e Navegação

Assunto: Nota Técnica

Anexo(s): Processo nº 63999.000798/2025-81

1. Encaminho a V.Sa. o Processo nº 63999.000798/2025-81 para emissão de Nota Técnica.

CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 639994 e chave de acesso 2b3d805e no endereço eletrônico <https://prod.sigad.mar.mil.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 06-10-2025 09:37. Número de Série: 517673026185910662296356427337231546873207797602. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 028/2025

Processo: **63999.000798/2025-81**

Assunto: **Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) 010/2025**

A BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI (BHMN), submete ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União no Rio de Janeiro (CJU/RJ), o processo administrativo em epígrafe, para que se promova a análise do **TJIL nº 010/2025**, que tem como objeto prestação de serviço de calibração dos sensores oceanográficos pertencentes ao Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura meio subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo) e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9).

I. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Esta Assessoria Jurídica realizou a presente análise relativa à adequação dos seus termos às Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos (SGM-102) e às Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha (SGM-105), aprovadas pelo Secretário-Geral da Marinha, à Portaria nº 38/MB/2022, do Comandante da Marinha, bem como às Portarias nº 1.342, de 17/03/2021, e nº 1.243, de 21/09/2006, ambas do Ministério da Defesa, estando os autos do processo devidamente autuado, protocolado, sendo seus documentos numerados em sequência crescente.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Importa, primeiramente esclarecer que, de acordo com os termos do art. 53, caput da Lei 14.133/2021, a análise feita por esta Assessoria não substitui nem complementa a averiguação formal a ser realizada pela CJU, conforme preceitua o parágrafo primeiro desse mesmo artigo.

a) O objeto do presente procedimento é a prestação de serviço de calibração dos sensores oceanográficos pertencentes ao Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura meio subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo) e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9), adequando-se aos termos do art. 150, da Lei 14.133/2021.

“Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.”

b) Cuida-se, no caso em tela, de inexigibilidade de licitação, em virtude da falta de concorrência, com esteio no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, e objeto acima delineado, a fim de reestabelecer a operacionalidade do referido equipamento. A contratação direta da empresa ML Oceanographic Ltd, que, conforme Carta de Exclusividade, doc. 14, é a prestadora exclusiva dos serviços que são objeto do presente procedimento, caracterizando a inviabilidade de competição preconizada no artigo 74 da Lei 14.133/2021, e acatando-se a Orientação Normativa nº 16/2009 da AGU.

c) O critério de escolha da empresa justifica-se pelo fato de que se trata de um serviço de extrema importância, uma vez que a adequada manutenção do precitado equipamento é de fundamental importância para a realização das atividades de levantamentos hidrográficos realizados pelo Navio (doc. 05).

d) Por oportuno, releva externar a existência de recursos financeiros orçamentários conforme previsto no doc. 16, em obediência ao art. 150 supratranscrito, para arcar com os custos financeiros no valor global de USD 2,450.00 (dois mil quatrocentos e cinquenta dólares), cujo valor convertido é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

e) Que a comprovação dos preços estimados juntado aos autos no valor acima foi aferida pela empresa compatível sendo juntado aos autos notas fiscais referentes a serviços semelhantes prestados a outros contratantes (doc. 09).

f) O Termo de Referência (doc. 20) com documentos que comprovam a motivação da contratação, cumprindo requisito legal para aprovação da referida inexigibilidade aprovado pela autoridade competente de acordo com artigo 18, inc. IX e art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021.

g) Necessária juntada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, assim como as declarações de não emprego de trabalho escavo e mão de obra infantil.

h) Sobre o Contrato, o instrumento será substituído por Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Compra / Execução de Serviços, a qual será devidamente autuada ao processo após sua elaboração, tendo em vista sua faculdade conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 52 e art.60, da Portaria GM-MD nº 5.175, de dezembro de 2021 (doc. 23).

III – DA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Tendo em vista o valor da contratação, e conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021, não há necessidade de elaboração de Parecer Jurídico pela CJU/CJACM, in verbis:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA 69/2021

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021”.

No entanto, apesar da dispensa de análise do processo pela CJU/CJACM, a autoridade competente poderá avaliar a necessidade de encaminhamento do processo para a elaboração de parecer pela assessoria especializada.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria realizou a presente análise, concluindo que o processo está em condições de ser encaminhado à apreciação jurídica da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro/RJ (CJU-RJ).

Niterói, 07 de outubro de 2025.

PAULA BORGES AMADOR

Capitão-Tenente (T)

Ajudante da Assessoria de Justiça e Disciplina



Documento assinado eletronicamente por PAULA BORGES AMADOR, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 668868 e chave de acesso 2b3d805e no endereço eletrônico <https://prod.sigad.mar.mil.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULA BORGES AMADOR, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 07-10-2025 11:04. Número de Série: 517673026185910662296356427337231546873207797602. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO
ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 60
63999.000798/2025-81

Niterói, RJ, na data da assinatura.

À: Encarregada da Divisão de Obtenção da BHMN

Assunto: TJIL nº 010/2025

Referência: CP nº 46/2025, dessa Divisão.

Anexo: Nota Técnica 028/2025.

1. Em atenção à CP em referência, transmito o documento anexo, para providências julgadas cabíveis.

PAULA BORGES AMADOR
Capitão-Tenente (T)
Ajudante da Assessoria de Justiça e Disciplina

Cópia:
DHN-014 s/anexo



Documento assinado eletronicamente por PAULA BORGES AMADOR, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 671498 e chave de acesso 2b3d805e no endereço eletrônico <https://prod.sigad.mar.mil.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULA BORGES AMADOR, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 07-10-2025 14:55. Número de Série: 517673026185910662296356427337231546873207797602. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.



MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2025

1. PROPÓSITO:

1.1. OBJETO: Contratação da empresa AML Oceanographic Ltd, por exclusividade, via Comissão Naval no Exterior, para calibração dos sensores oceanográficos pertencentes ao Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura meio subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo) e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4).

Solicitação ao Exterior:

1. SV Xchange (S/N 201505) WO51212-2025-00007;
2. SV Xchange (S/N 201383) WO51212-2025-00008;
3. P Xchange (S/N 300276) WO51212-2025-00014;
4. P Xchange (S/N 309480) WO51212-2025-00015;
5. Minos X (S/N 8436) WO51212-2025-00018; e
6. Sensor de Temperatura (S/N 400398) WO51212-2025-00019.

1.2. CONTRATADA:

Empresa com sede no Canadá: AML Oceanographic Ltd.
ID do Registro: BC0133413.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE:

2.1. A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), na qualidade de Serviço Hidrográfico Brasileiro, é responsável pelas normas relativas aos levantamentos hidrográficos em território nacional, bem como pela elaboração das cartas e publicações náuticas. Além disso, a DHN, por intermédio do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), gerencia o Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO), que consiste em robusto acervo de dados oceanográficos (salinidade, temperatura, condutividade, pH, fluorescência, etc.) e é empregado sob demanda de projetos científicos de pesquisa, bem como para subsidiar operações dos meios operativos da Marinha do Brasil.

2.2. Os meios subordinados à DHN são normalmente empregados em levantamentos hidrográficos (LH) multifeixe nas áreas de aproximação de portos, consideradas críticas em função do volume e calado das embarcações que por ali trafegam. Para que a aquisição de dados batimétricos esteja dentro dos parâmetros de incerteza especificados pela Organização

Hidrográfica Internacional (OHI), é necessário que os sensores de velocidade do som e pressão estejam devidamente calibrados. Sem a correta curva de velocidade do som em função da profundidade, não é possível definir o traçado dos raios sonoros (“ray-tracing”), o que enseja dados de profundidade com baixa acurácia.

2.3. O efeito de sensores descalibrados torna-se ainda mais crítico nas sondagens realizadas com ecobatímetro multifeixe, uma vez que a propagação dos feixes acústicos em múltiplas direções prescinde de precisão do perfil do som em função de maior susceptibilidade de erros devido à refração na água do mar. Diferentemente dos ecobatímetros monofeixe, que se utilizam de um único feixe de propagação nadiral (imune à refração), os sistemas multifeixe carecem de precisa determinação da velocidade do som junto à cabeça do transdutor (através de um sensor de velocidade do som que se denomina Smart Sensor) e também ao longo da coluna d’água, para determinação do percurso do feixe sonoro entre o transdutor e o leito marinho.

2.4. Os sensores e equipamentos da marca “AML” são utilizados para coleta de dados de pressão e velocidade do som ao longo da coluna d’água, sendo uma das pioneiras e referência internacional no segmento de sistemas de aquisição de dados oceanográficos. Ademais, tais itens são largamente utilizados a bordo dos meios subordinados à DHN, os quais são dotados de variada gama de sensores fabricados pela AML Oceanographic Ltd. A correta operacionalidade desses instrumentos depende de rigoroso plano de manutenção e calibração preventiva.

2.5. Finalmente, observa-se que a empresa fabricante, detém a exclusividade para execução de serviços de calibração nos sensores de sua fabricação, fato que torna indispensável o envio dos sensores e equipamentos ao exterior para que o serviço seja realizado conforme as especificações técnicas exigidas e para que o resultado atenda as demandas do Serviço Hidrográfico Brasileiro. Ressalta-se que no mercado nacional inexistem empresas com capacidade tecnológica de execução dos serviços pretendidos.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

3.1. A empresa AML Oceanographic Ltd é considerada uma referência internacional no que tange à aquisição de dados oceanográficos. Por décadas, destaca-se pela qualidade dos sensores fabricados, capazes de realizar medições e parametrizações *in situ*, seja em tempo real, ou por pós-processamento. Além disso, a empresa detém a exclusividade para realizar a calibração dos sensores e equipamentos de sua fabricação, serviço este que, devido à instrumentação necessária, somente é executado nos laboratórios localizados no exterior. O fornecimento exclusivo é demonstrado pela Carta Fornecimento Exclusivo, apensa aos autos do presente processo.

4. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado total é de USD 2,450.00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA DÓLARES) com o dólar de planejamento a R\$ 6,00, conforme taxa de câmbio do dia 01/01/2025 contida no SIPLAD, cujo valor convertido é de R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1. A estimativa de preço da prestação de serviço baseia-se na solicitação formal de cotação, realizada publicamente via sítio eletrônico da empresa na internet e decorrente orçamento enviado pela AML Oceanographic Ltd.

5.2. O valor estimado encontra-se compatível com o praticado no mercado pela empresa contratada, conforme pesquisa de contratações anteriores realizadas e considerando sua exclusividade para execução do objeto.

6. ENQUADRAMENTO:

6.1. Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. AÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Submeto para aprovação do Capitão de Fragata Ricardo Magalhães Valois, Imediato da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói e para ratificação do Vice-Almirante Marco Antônio Linhares Soares, Diretor de Hidrografia e Navegação.

7.2. Publique-se um extrato da presente justificativa no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do ato de ratificação supramencionado.

Elaborado por:

Niterói, RJ, na data da assinatura.

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

RICARDO MAGALHÃES VALOIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas Substituto

Ratificado por:

Ratifico o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 30, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

MARCO ANTÔNIO LINHARES SOARES
Vice-Almirante
Diretor de Hidrografia e Navegação



MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
DIVISÃO DE OBTENÇÃO

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 50
63999.000798/2025-81

Niterói, RJ, na data da assinatura.

Ao: Sr. Assessor Jurídico da Diretoria de Hidrografia e Navegação

Assunto: Assinatura do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

1. Encaminho a V.Sa. o Processo nº 63999.000798/2025-81 para assinatura do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação pelo Sr. Almirante.

CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 752064 e chave de acesso 2b3d805e no endereço eletrônico <https://prod.sigad.mar.mil.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 16-10-2025 16:14. Número de Série: 517673026185910662296356427337231546873207797602. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO
ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 73
63999.000798/2025-81

Niterói, RJ, na data da assinatura.

Ao: À: Encarregada da Divisão de Obtenção da BHMN

Assunto: TJIL Nº 10/2025 - CALIBRAÇÃO DE SENSORES AML

Referência: CP nº 50/2025, dessa Divisão.

Anexo: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025

Em atenção à CP em referência, restituo o documento anexo, para providências julgadas cabíveis.

VICTOR CARVALHO GERVÁSIO
Capitão de Mar e Guerra (T)
Assessor de Justiça e Disciplina

Cópia:
DHN-014 s/anexo



Documento assinado eletronicamente por VICTOR CARVALHO GERVÁSIO, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 919097 e chave de acesso 2b3d805e no endereço eletrônico <https://prod.sigad.mar.mil.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR CARVALHO GERVÁSIO, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 06-11-2025 14:18. Número de Série: 298326951891650418354639451627029116749702792624. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.